# EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026
# CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO EFETIVO E CONSTITUIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA/SP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento com fundamento no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 389/2015 e 387/2015 e demais legislações correlatas, torna pública a realização do Concurso Público nº 002/2026, destinado ao provimento de cargos efetivos e à formação de cadastro de reserva para o cargo de Guarda Civil Municipal, conforme as normas estabelecidas neste edital e seus anexos.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O concurso público será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por meio do Instituto de Desenvolvimento e Capacitação – IDCAP.

**1.2.** **A seleção para o cargo previsto neste edital compreenderá as seguintes etapas:**

**a)** Prova objetiva e discursiva;
**b)** Teste de aptidão física;
**c)** Avaliação psicológica;
**d)** Exame toxicológico;
**e)** Heteroidentificação;
**f)** Investigação social;
**g)** Perícia médica;
**h)** Curso de formação.

**1.3.** **A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com todos os termos deste edital e seus anexos.**

**1.4.** As provas objetivas e discursivas serão realizadas no município de Itupeva/SP.

**1.4.1.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no município deste certame, o IDCAP poderá alocá-los em municípios vizinhos ao determinado para aplicação das provas não assumindo qualquer responsabilidade quanto a transporte, alimentação e alojamento desses candidatos.

**1.5.** Todas as etapas deste certame poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, útil ou não, com a prévia convocação dos candidatos.

**1.6.** O não comparecimento às fases nas datas e horários estabelecidos em convocação, bem como o descumprimento das regras específicas de cada fase, resultará na eliminação do candidato, sem direito a nova convocação.

**1.7.** A prova objetiva e discursiva será realizada exclusivamente em um domingo conforme cronograma. As demais etapas deste concurso público poderão ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em qualquer horário, mediante prévia convocação dos candidatos.

**1.8.** O candidato, ao fazer sua inscrição, aceita que no dia da realização de qualquer etapa, não será permitido entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.

**1.9.** Todas as datas relativas ao presente concurso público deverão ser acompanhadas pelos candidatos no Anexo I deste edital, sem prejuízo das alterações realizadas no cronograma e demais avisos publicados no site do IDCAP.

**1.10.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este concurso público, através do site www.idcap.org.br, não podendo, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

**1.11.** Os itens deste edital, inclusive o Anexo I, poderão sofrer eventuais alterações ou atualizações enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada no site do IDCAP www.idcap.org.br, por meio de retificação do edital ou aviso.

**1.12.** Todos os candidatos poderão ser filmados durante a aplicação das etapas do certame, para fins de registro da avaliação. A decisão sobre a realização ou não das filmagens será de exclusiva discricionariedade do IDCAP. As gravações eventualmente realizadas não serão fornecidas a terceiros, incluído os próprios candidatos, em nenhuma hipótese, salvo previsão legal expressa.

**1.12.1.** Tal vedação se justifica não apenas pela proteção ao direito de imagem, mas também pela necessidade de resguardar dados pessoais de terceiros, conforme dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018; pela preservação da segurança, da isonomia e da impessoalidade do concurso; bem como pelo caráter interno e administrativo das referidas gravações, utilizadas exclusivamente para fins de controle, fiscalização e eventual apuração de ocorrências durante a realização do certame.

**1.13.** **Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital, por meio do endereço eletrônico www.idcap.org.br, de acordo com as instruções constantes na página do concurso público e nos prazos estimados no cronograma deste edital, contados da data da publicação. Após essa data, o prazo estará precluso.**

**1.14.** Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do IDCAP, caso não

www.pciconcursos.com.br

seja cadastrado.

**1.14.1.** Os pedidos de impugnação serão julgados pelo IDCAP, não cabendo recurso administrativo sobre a decisão.

**1.14.2.** As respostas às impugnações serão disponibilizadas, na área restrita do impugnante, na data prevista no cronograma deste edital.

**1.14.3.** Impugnações referentes à retificação deste edital (se houver), deverão ser realizadas no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação da retificação, através do e-mail atendimento@idcap.org.br, devendo indicar:

**a)** O assunto deste e-mail: "Impugnação contra retificação nº ___ do Edital nº ____/____";

**b)** O item/subitem do edital que será objeto de sua impugnação;

**c)** Argumentação fundamentada.

**1.15.** Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IDCAP, por meio do "Fale Conosco" no site www.idcap.org.br ou e-mail atendimento@idcap.org.br.

**1.16.** Toda menção a horário, neste edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

## 2 DAS VAGAS

**2.1.** O cargo, o número de vagas, carga horária, remuneração e os requisitos de ingresso são os seguintes:

| Cód | Cargo | Vagas | CH | Vencimento | Pré-requisito (comprovados na nomeação) |
|---|---|---|---|---|---|
| 101 | Guarda Civil Municipal - 3ª classe | 20 + CR | 40h | R$ 4.452,12 | Ensino médio completo;<br>CNH categoria "AB";<br>Ter idade entre 18 (dezoito) anos completos e 35 (trinta e cinco) anos incompletos;<br>Ter altura mínima de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros) para guardas civis municipais do sexo feminino e de 1,65 m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para guardas civis municipais do sexo masculino. |

CR: Cadastro de Reserva | CH: Carga horária

**2.2.** As vagas imediatas serão distribuídas conforme tabela abaixo, em conformidade com o art. 378 da Lei Complementar nº 387/2015 da Prefeitura Municipal de Itupeva/SP:

| Gênero | PcD (5%) | PPP (20%) | AC (75%) | Total |
|---|---|---|---|---|
| Feminino | 1 | 1 | 4 | 6 |
| Masculino | 1 | 3 | 10 | 14 |

PcD: Pessoa com deficiência | PPP: Pessoa preta ou parda | AC: Ampla concorrência

*Caso as vagas destinadas às candidatas do sexo feminino não sejam integralmente preenchidas por ausência de candidatas aprovadas em número suficiente, estas serão revertidas aos candidatos do sexo masculino, observada rigorosamente a ordem de classificação.

**2.3.** Os vencimentos dos cargos estão fixados conforme Lei Complementar nº 389/2015 e reajustados conforme Lei Complementar nº 578/2026.

**2.4. Além do vencimento base, o cargo fará jus ao adicional de risco de vida de 40% (quarenta porcento) do salário base, ao abono salarial no valor de R$ 198,55 (cento e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos), ao auxílio-transporte no importe de R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais), ao auxílio-alimentação de R$ 551,69 (quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos), bem como ao recebimento de cesta básica.**

## 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital, seus anexos e eventuais métodos de retificações, certificando-se de que:**

**a)** Preenche todos os requisitos exigidos para participar do concurso público;

**b)** Possui plenas condições para execução das atividades do cargo;

**c)** Atende aos requisitos para participação nas etapas do certame, estabelecidos no presente edital.

**3.2. O valor correspondente à taxa de inscrição será conforme tabela abaixo:**

| CARGO | VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
|---|---|
| Guarda Civil Municipal | R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) |

**3.3. As inscrições para o concurso público estarão abertas no período previsto no Anexo I deste edital e deverão ser realizadas, exclusivamente, pela internet, no site www.idcap.org.br.**

**3.4.** Para inscrever-se, o candidato deverá:

**a)** Acessar, via internet, o site www.idcap.org.br e localizar a área destinada ao concurso público;

www.pciconcursos.com.br

**b)** Ler e estar de acordo com as normas deste edital;
**c)** Preencher total e corretamente a ficha de inscrição e, em seguida, enviá-la de acordo com as respectivas instruções;
**d)** Após o envio da ficha de inscrição, automaticamente será gerado boleto bancário/método de pagamento para pagamento do valor de inscrição, que deverá ser pago em qualquer agência bancária ou por meio eletrônico, até a data prevista para vencimento, observado o horário de expediente da agência bancária sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de pagamento e do cartão de confirmação de inscrição.

**3.5.** O candidato, ao fazer sua inscrição, declara conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas neste edital, assim como aceitar que seus dados pessoais, sensíveis ou não sensíveis, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do presente concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção previstos no edital de abertura, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, notas e afins, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos do Decreto nº 4922-R/2021, em consonância com Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo.

**3.6.** No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo cargo que deseja concorrer conforme sua formação, podendo se inscrever para mais de um cargo.

**3.7.** Constatada a existência de mais de uma inscrição efetivada pelo mesmo candidato para cargos cujas provas sejam realizadas no mesmo turno, o candidato deverá, no dia da aplicação da prova objetiva, optar por apenas um dos cargos. Em razão dessa escolha, o candidato será considerado ausente nas provas relativas aos demais cargos, não sendo admitidas reclamações posteriores, inclusive quanto à restituição dos valores pagos a título de inscrição.

**3.8.** A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, o candidato que não comprovar os requisitos exigidos neste edital será eliminado deste concurso público.

**3.9.** As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura Municipal de Itupeva/SP e/ou do IDCAP.

**3.10. O IDCAP não aceitará inscrições cujo pagamento da taxa seja realizado fora do prazo estabelecido ou por meio diverso do previsto neste edital, ainda que, eventualmente, sejam processados ou aceitos pela instituição bancária ou similares.**

**3.11.** Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento seja devolvido por qualquer motivo e/ou não seja processado pela instituição bancária/operadora de cartão.

**3.12.** O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento.

**3.13.** O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pelas formas estipuladas neste edital e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam no cancelamento da inscrição, sem devolução da importância paga, ainda que constatada em valor maior que o estabelecido ou pago em duplicidade.

**3.14.** A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento.

**3.15.** O cartão de confirmação de inscrição estará disponível na área do candidato, no site www.idcap.org.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda deste documento.

**3.16.** Em caso de feriado ou evento que resulte no fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade do(a) candidato(a), este deverá antecipar o envio da documentação exigida neste edital (quando aplicável) ou efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o primeiro dia útil anterior ao feriado ou evento. Alternativamente, o pagamento poderá ser realizado por outros meios válidos, como caixa eletrônico ou Internet Banking, desde que respeitado o prazo final estabelecido neste edital.

**3.17.** Quanto ao pagamento do boleto bancário/método de pagamento, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro nas informações de dados, pelo candidato ou terceiros, no pagamento do referido boleto/método, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

**3.18.** Não serão aceitos pagamentos recebidos por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta, depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, TED, ordem de pagamento, agendamento, condicionais e/ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

**3.19. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso público ou em razão de fato atribuível somente a Prefeitura Municipal de Itupeva/SP e ao IDCAP.**

**3.20.** Até o encerramento das inscrições, todos os candidatos inscritos poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário/método de pagamento, que estará disponível na área do candidato, no endereço eletrônico www.idcap.org.br.

**3.21.** O IDCAP e a Prefeitura Municipal de Itupeva/SP não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivo de queda na transmissão de dados ocasionados por instabilidade, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal

www.pciconcursos.com.br

causada por problemas na rede de computadores, etc.

**3.22.** O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na ficha de inscrição, sendo que, caso seja feita qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, contrária às condições estabelecidas neste edital, o candidato terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

**3.23.** **É vedada a transferência do valor pago pela inscrição para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso público e/ou processo seletivo.**

**3.24.** A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas as inscrições, as provas e demais etapas do concurso, quando verificada falsidade em qualquer declaração, irregularidade nas provas e/ou informações fornecidas, acarretando a eliminação automática do candidato.

**3.25.** O cartão de confirmação de inscrição e do pagamento do valor da inscrição deverá(ão) ser mantido(s) em poder do candidato e apresentado(s) caso seja solicitado.

## 4. DOS ENVIOS ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS

**4.1.** Todos os envios eletrônicos de documentos, em qualquer fase/etapa do concurso público seguirão o disposto neste tópico.

**4.2.** A documentação exigida para cada procedimento, etapa ou solicitação prevista neste edital deverá ser apresentada na forma, prazo e sistema indicados para o respectivo requerimento, não sendo admitido o aproveitamento automático de documentos encaminhados em etapas, solicitações ou procedimentos distintos, ainda que se trate do mesmo candidato.

**4.3.** Somente serão aceitos arquivos no formato PDF, na seguinte forma:

**a)** Cada documento deverá ser enviado em seu campo específico, conforme dispuser o formulário;

**b)** O tamanho máximo de cada arquivo é de 10 MB (dez megabytes);

**c)** As cópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;

**d)** Documentos que possuam frente e verso deverão ser enviados ambos os lados;

**e)** É de inteira responsabilidade do candidato verificar se os documentos carregados na tela estão corretos;

**f)** Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha.

**4.4.** Não serão considerados válidos documentos apresentados de forma diferente daquela descrita nesse tópico, como por exemplo: por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste edital.

**4.5.** As digitalizações ilegíveis ou parciais serão desconsideradas, não sendo objeto de avaliação.

**4.6.** No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como “obrigatórios”, quando houver, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente.

**4.7.** Os documentos originais enviados pelo candidato deverão ser guardados pelo mesmo para que posteriormente, quando solicitado, possam ser conferidos com aqueles enviados pelo sistema.

**4.8.** Documentos nato-digitais poderão ser assinados eletronicamente, desde que assinatura seja classificada como qualificada, utilizando certificado digital, na forma da Lei Federal nº 14.063/2020.

**4.9.** Se for comprovadamente falsa a declaração e/ou documentação, além da sujeição às sanções civis, administrativas e criminais, serão considerados nulos, em relação ao declarante, todos os atos praticados posteriormente a ela no concurso público.

## 5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**5.1.** Para as solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá, no período indicado no cronograma deste edital, comprovar se enquadrar nas seguintes condições/legislações:

**a)** **Decreto Federal nº 11.016/2022** (hipossuficiência econômica);

**b)** **Lei Federal nº 13.656/2018** (doadores de medula óssea);

**5.2.** Dos procedimentos obrigatórios para solicitação e comprovação de isenção da taxa de inscrição:

**5.2.1.** **DECRETO FEDERAL Nº 11.016/2022 (HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA);**

**5.2.1.1.** O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade do Decreto Federal nº 11.016/2022 (candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, membros de família de baixa renda) deverá:

**a)** Estar inscrito e regular no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

**b)** Enviar autodeclaração de membro de “Família de Baixa Renda” (Anexo IV), devidamente preenchida e assinada (manualmente ou digitalmente através do GOV).

www.pciconcursos.com.br

**5.2.1.2. A declaração de membro de "família de baixa renda" indicada no item anterior, deverá:**

**a)** Ser enviada/anexada digitalmente (*upload*) no sistema, conforme modelo constante no Anexo IV;

**b)** Ser enviada em formato PDF, com, no máximo, 10 MB;

**c)** Conter assinatura válida, visto que uma assinatura ou firma é uma marca ou um escrito em algum documento que visa conferir-lhe validade ou identificar a sua autoria.

**5.2.1.3.** Não serão aceitos CadÚnico nas seguintes situações:

**a)** Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda *per capita* familiar e dentro do perfil;

**b)** Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;

**c)** Identificado na base do Cadastro Único com renda *per capita* familiar fora do perfil;

**d)** Desatualizado há mais de 24 (vinte e quatro) meses, conforme art. 18, § 4º da Portaria MDS n° 177/2011.

**5.2.1.4.** Não serão realizados pedidos de correção do CadÚnico digitado erroneamente.

**5.2.1.5.** Não serão aceitas alterações no CadÚnico após a efetivação da inscrição.

**5.2.1.6.** Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação, é necessário que indique em sua ficha de inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

**5.2.1.7.** Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

**5.2.1.8.** É necessário um prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do Ministério da Cidadania. O IDCAP verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato ao órgão gestor do CadÚnico, sendo este um processo automatizado. O IDCAP não tem autonomia para realizar modificações cadastrais.

**5.2.2. LEI FEDERAL Nº 13.656/2018 (DOADORES DE MEDULA ÓSSEA);**

**5.2.2.1.** O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade da Lei Federal nº 13.656/2018 (doadores de medula óssea) deverá:

**a)** Enviar documento original do comprovante ou da carteira de inscrição do candidato como doador de medula óssea.

**5.3. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo esse responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso público, além da aplicação das demais sanções legais.**

**5.4.** A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente no período previsto no Anexo I deste edital, e, para tanto, o candidato deverá acessar o site www.idcap.org.br e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.

**5.5.** A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico www.idcap.org.br, em data definida no Anexo I deste edital.

**5.6. Todos os documentos comprobatórios exigidos para isenção da taxa de inscrição deverão ser enviados em ARQUIVO ÚNICO, via sistema na área do candidato, até o período estipulado Anexo I.**

**5.7.** A documentação que, eventualmente, for enviada após a finalização do prazo previsto no Anexo I ou diferente do exigido neste edital NÃO será aceita.

**5.8.** É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a documentação foi devidamente enviada para o sistema do IDCAP.

**5.9.** As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

**5.10. A documentação que não atender a todas as exigências contidas neste tópico e/ou for enviada fora do prazo constante no Anexo I deste edital não terá validade, ficando o candidato sem direito a isenção da taxa de inscrição.**

**5.11.** O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site www.idcap.org.br até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário (DUA) e efetuar o pagamento da taxa.

**5.12.** Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candidato para mais de um cargo, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.

**5.13.** Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova, de acordo com o Anexo I deste edital.

**5.14.** Se comprovadamente falsa a declaração e/ou documentação, além da sujeição às sanções civis, administrativas e criminais, serão considerados nulos, em relação ao declarante, a inscrição e todos os atos praticados posteriormente a ela no concurso público, assim como os atos eventualmente praticados de nomeação, posse e exercício no cargo.

## 6. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

**6.1. Do pedido de atendimento especial:**

**6.1.1.** O IDCAP, nos termos da legislação, assegurará o(s) recurso(s) de acessibilidade e/ou tratamento pelo nome social

www.pciconcursos.com.br

e/ou outras adaptações para candidatos que requeiram, desde que comprovem a necessidade.

**6.1.2.** O candidato que desejar solicitar atendimento especial deverá fazê-lo no ato da inscrição, indicando a condição que motiva o pedido e a forma de atendimento pretendida.

**6.1.3.** A realização de provas na condição especial solicitada pelo candidato será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IDCAP, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

**6.1.4.** A solicitação deverá estar acompanhada de laudo médico ou documentação comprobatória, quando for o caso, conforme estabelecido neste item.

**6.2. Das finalidades e limites do atendimento especial:**

**6.2.1.** O atendimento especial, quando concedido, visa proporcionar igualdade de condições **durante a realização das provas**, sem comprometer:

**a)** O formato e os critérios de avaliação;

**b)** A metodologia de execução das etapas;

**c)** As exigências legais e as atribuições inerentes ao cargo.

**6.2.2.** As adaptações concedidas, inclusive à pessoa com deficiência, não poderão descaracterizar o conteúdo, a forma ou o grau de exigência das etapas previstas no edital, **especialmente aquelas de natureza física, operacional ou que envolvam risco**, conforme o perfil do cargo.

**6.3. Das adaptações aplicáveis exclusivamente às provas objetivas e discursiva (quando houver):**

**a)** Prova e folha de resposta ampliada;

**b)** Ledor e/ou transcritor;

**c)** Tempo adicional de até 60 (sessenta) minutos, conforme expressamente justificado em laudo;

**d)** Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras).

**6.4. Das adaptações aplicáveis a todas as etapas, incluindo as provas objetivas e discursiva (quando houver):**

**a)** Sala de fácil acesso; (em casos de pessoas que possuam limitações físicas);

**b)** Carteira para canhotos;

**c)** Condições diferenciadas por motivo de crença religiosa;

**d)** Condições específicas para lactantes.

**6.5. Das outras solicitações de atendimento especial:**

**6.5.1.** Candidatos com outras necessidades não previstas neste edital, ou que enfrentem condição superveniente (como acidente, internação ou limitação temporária), poderão encaminhar solicitação fundamentada ao IDCAP, dentro do prazo estabelecido no Anexo I, por meio do canal "Fale Conosco" no site do IDCAP (www.idcap.org.br).

**6.5.1.1.** O participante que necessitar de atendimento especializado devido a acidentes ou casos fortuitos, após o período de inscrição, deverá solicitá-lo por meio do "Fale Conosco" (e-mail), no site do IDCAP (www.idcap.org.br).

**6.5.1.2.** Entende-se por casos fortuitos as situações em que a condição que enseja o atendimento ocorra em data posterior ao período previsto de solicitação.

**6.6. Das regras e documentação específica:**

**6.6.1.** Aplicam-se os requisitos e documentos estabelecidos nos subitens a seguir, conforme o tipo de solicitação realizada:

**6.6.1.1. Da prova e folha de resposta ampliada**; **do ledor e/ou transcritor**; **do tempo adicional**; **do intérprete de língua brasileira de sinais (Libras)**: O candidato deverá apresentar laudo caracterizador da deficiência conforme regras exigidas no subitem 6.7, **sob pena de não ter seu pedido atendido.**

**6.7. Das exigências obrigatórias do laudo médico:**

**a)** Ser emitido por equipe multiprofissional ou por especialista na área da limitação apresentada, com expressa descrição da necessidade solicitada;

**b)** Ter data de emissão de até 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital;

**c)** Constar nome completo do candidato;

**d)** Constar nome completo, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

**e)** Constar espécie e o grau ou nível de deficiência, em conformidade com o atendimento especial solicitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;

**f)** Constar indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações, bem como aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos;

**g)** No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

**h)** No caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia das

www.pciconcursos.com.br

inscrições;

**i)** No caso de uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o laudo médico específico para esse fim, considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, devendo o candidato, ainda, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

**6.8.** O participante que solicitar atendimento para deficiência auditiva, surdez ou surdo-cegueira deverá indicar o uso do aparelho auditivo ou implante coclear na inscrição, caso o candidato não tenha sua solicitação deferida, não poderá utilizar o aparelho auricular.

**6.9.** Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, sendo as provas confeccionadas neste formato.

**6.10. Da sala de fácil acesso:** os candidatos que necessitarem de sala de fácil acesso por dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção deverão preencher solicitação durante o período de inscrições estipulado no cronograma, justificando sua necessidade.

**6.11. Da carteira para canhotos:** candidatos que necessitarem de carteira para canhotos deverão preencher a solicitação durante o período de inscrições estipulado no cronograma, justificando sua necessidade. Caso o candidato não faça a solicitação, ficará sujeito a disponibilidade do mobiliário adequado a sua situação no local de provas, podendo ou não ser atendido.

**6.12. Das condições diferenciadas por motivo de crença religiosa:** O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por motivos religiosos deverá, conforme prazo de período de inscrição no Anexo I deste edital:

**a)** Assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;

**b)** Enviar, via upload, a imagem da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste o nome e número de seu CPF, atestando a sua condição de membro da referida congregação, com a devida assinatura do líder religioso.

**6.13. Das condições específicas para lactantes:** A candidata que for amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019, mãe de criança de até 06 (seis) meses de idade na data das provas, e necessitar amamentar, deverá conforme prazo de período de inscrição no Anexo I deste edital:

**a)** Apresentar certidão de nascimento da criança (ou documento médico com a data provável do parto, se ainda gestante);

**b)** Levar acompanhante adulto, no dia das provas, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. O IDCAP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança;

**c)** O acompanhante da participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir os dispostos nos itens constantes neste edital, no que couber, e ser submetido à revista eletrônica por meio do uso do detector de metais.

**6.13.1.** Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal do sexo feminino.

**6.13.2.** Não será permitida a entrada da lactante e do acompanhante após o fechamento dos portões.

**6.13.2.1.** A candidata deverá enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até 06 (seis) meses de idade no dia de realização das provas.

**6.13.3.** Caso a criança ainda não tenha nascido até a data do término das inscrições, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível de documento emitido pelo(a) médico(a) obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento e a candidata poderá levar a certidão de nascimento original da criança na data de realização das provas para ser apresentada à coordenação.

**6.13.4.** A candidata com situação deferida terá, caso cumpra o disposto no subitem 6.13, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, nos termos do caput do art. 4º da Lei Federal nº 13.872/2019. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, de acordo com o § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 13.872/2019.

**6.13.5.** O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, de acordo com o § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 13.872/2019, observado o limite previsto no subitem 6.13.4.

**6.14. Do tempo adicional:** A documentação do candidato que solicitar tempo adicional deverá conter, além do estabelecido no subitem 6.7 deste edital, a expressa descrição da necessidade de tempo adicional para a realização das provas, conforme condição, característica ou diagnóstico do participante, de acordo com a legislação vigente para concessão de tempo adicional citada na alínea "a" do subitem 6.14 deste edital, exceto para a participante lactante que deverá atender ao disposto no subitem 6.13 e seus subitens.

**a)** Caso a documentação que motivou a solicitação de tempo adicional seja aceita, o candidato terá direito ao tempo

www.pciconcursos.com.br

adicional de 60 (sessenta) minutos no turno de provas, desde que o solicite no ato de inscrição, de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999, no Decreto Federal nº 5.296/2004, no Decreto Federal nº 6.949/2009, no Decreto Federal nº 9.508/2018, na Lei Federal nº 12.764/2012, na Lei Federal nº 13.146/2015, na Lei Federal nº 14.126/2021 e na Lei Federal nº 13.872/2019 e demais legislações.

**6.15.** **Das disposições gerais do pedido de atendimento especial:**

**6.15.1.** O atendimento do pedido será submetido à análise do IDCAP e dependerá da disponibilidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

**6.15.2.** As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas, sendo de inteira responsabilidade do candidato verificar o correto envio e a legibilidade dos arquivos.

**6.15.3.** É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o laudo médico foi devidamente enviado para o sistema do IDCAP.

**6.15.4.** O candidato que, porventura, declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o IDCAP por meio do "Fale Conosco" (e-mail) na área do candidato para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

**6.15.5.** O deferimento ao candidato de atendimento especial para a realização das provas não garante o direito ao exercício da atividade fim do cargo pleiteado, considerando que a atividade laboral pressupõe o atendimento aos requisitos do cargo.

## 7. DO TRATAMENTO PELO NOME SOCIAL

**7.1.** O atendimento pelo nome social é destinado à pessoa transgênero que se identifica e deseja ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero, sendo o **nome social distinto do nome civil (nome de nascimento)**.

**7.2.** Para os fins deste edital, considera-se nome social a designação pela qual a pessoa se identifica e é socialmente reconhecida, conforme disposto no Decreto Federal nº 8.727/2016.

**7.3.** O candidato que desejar o tratamento pelo nome social poderá solicitá-lo durante o período de inscrições. Para tanto, deverá acessar a sua área do candidato, no campo "Ações", clicar no item "Nome Social" e preencher o campo correspondente, anexando**, obrigatoriamente**, cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos oficiais de identificação com foto, válido, conforme estabelecido neste edital.

**7.4.** Caso a solicitação não seja realizada no prazo estipulado ou a documentação enviada não esteja em conformidade com o item anterior, o candidato será identificado pelo nome civil.

**7.5.** As publicações e comunicações oficiais referentes aos candidatos que tiverem suas solicitações deferidas serão realizadas em conformidade com o nome social, sem prejuízo da utilização do nome civil para fins administrativos internos, quando estritamente necessário ao atendimento do interesse público e à salvaguarda de direitos de terceiros.

## 8. DAS VAGAS RESERVADAS

**8.1.** **Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às modalidades de vagas reservadas. E, ato contínuo, no período de solicitação de vaga reservada, o candidato deverá entrar na inscrição via sistema e enviar no campo especifico a documentação exigida para cada cota.**

**8.1.1.** A ausência de envio da documentação exigida, dentro do prazo previsto, impedirá a participação do candidato na etapa de verificação realizada por comissão designada pelo IDCAP, resultando no indeferimento da solicitação de reserva de vaga.

**8.1.2.** O fato de o candidato ser deferido a participar na concorrência dessa modalidade, pois cumpriu as regras de inscrição do pedido **(autodeclaração e envio de documentação)** não configura a confirmação absoluta de cotista, o qual ainda passará por análise técnica para a devida certificação e validação.

**8.2.** No caso de indeferimento, já na etapa de solicitação por não ter enviado alguma documentação, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

**8.3.** **O deferimento das inscrições dos candidatos que optaram pela reserva de vagas, não configura validação de sua condição, pois dependerá de estágio comprobatório, conforme regra de cada cota.**

**8.4.** O procedimento verificatório/comprobatório de cada cota, terá decisão terminativa sobre a qualificação da situação do candidato optante pela reserva de vagas. A reprovação no procedimento ou o não comparecimento ao mesmo, quando convocado, acarretarão a perda do direito às vagas reservadas.

**8.5.** Os candidatos optantes pela reserva de vagas concorrerão **concomitantemente** às vagas que lhe são reservadas e às de ampla concorrência.

**8.6.** **Após o procedimento de verificação, o candidato indeferido na reserva de vagas, somente permanecerá na lista de ampla concorrência se, em cada fase, atender às regras de corte estabelecidas para a etapa nesta modalidade. Caso contrário, será eliminado.**

**8.7.** Em caso de desistência formal ou perda do direito à convocação de candidato aprovado por meio de vaga reservada,

www.pciconcursos.com.br

a vaga será preenchida pelo próximo candidato da respectiva cota, observada a ordem de classificação e o atendimento a todos os requisitos previstos neste edital.

**8.8.** Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para ocupar suas respectivas vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

**8.9.** As informações prestadas neste certame, assim como sua autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

**8.10.** A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos cotistas.

**8.11.** Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de cotas realizadas em outros processos seletivos federais, estaduais, distritais ou municipais.

**8.12.** Caso o candidato cotista tenha direito à mesma posição de vaga reservada, o critério de desempate utilizado será o estipulado no item 20.3, restando o direito de classificação do candidato remanescente à vaga subsequente.

**8.13.** As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

**8.14.** Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no pedido/certificação da condição declarada elo candidato, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

**8.15.** Se constatada fraude, o candidato será eliminado do concurso público, caso esse ainda esteja em andamento, e se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**8.16.** **DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD):**

**8.16.1.** Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do concurso público, em conformidade com a Lei Municipal nº 387/2015.

**8.16.2.** Na hipótese de a aplicação do percentual previsto resultar em número fracionado, o número de convocações específicas das reservas de vagas será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou diminuídos para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme a legislação.

**8.16.3.** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem na Lei Federal nº 15.176/2025, no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º do art. 1º da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e na Lei Federal nº 14.768/2023 que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva.

**8.16.4.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no cargo, sendo indispensável a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência declarada.

**8.16.5. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá assinalar a opção correspondente no momento de inscrição e enviar digitalmente o laudo original, contendo todas as informações solicitadas/descritas neste edital.**

**8.16.6. Este será o único momento para envio da documentação comprobatória, caso não o faça, não terá nova oportunidade, perdendo o direito de concorrer as vagas reservadas.** O candidato com deficiência que não cumprir integralmente as exigências previstas neste tópico, especialmente quanto ao envio correto e tempestivo da documentação exigida, não será considerado como pessoa com deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga correspondente.

**8.16.7. O laudo que caracteriza a deficiência, emitido pelo profissional de saúde de nível superior com habilitação na área da deficiência declarada, deverá ser preferencialmente digitado ou em letra legível e, ainda:**

**a)** Constar nome completo do candidato;

**b)** Constar nome completo, número do registro no Conselho Profissional e assinatura do responsável pela emissão do laudo;

**c)** Informar a espécie, grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência (se conhecida);

**d)** Descrever a espécie, grau e o nível de impedimento que caracterize a deficiência (impedimentos nas funções e estruturas do corpo);

**e)** Indicar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

**f)** Apresentar os graus de autonomia ou descrever limitações para as atividades do dia a dia e informar se há necessidade de apoio de terceiros;

www.pciconcursos.com.br

**g)** No caso de pessoa com deficiência física, o candidato deverá apresentar documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou laudo caracterizador de deficiência contendo uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as variações anatômicas e/ou funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como uso de próteses e/ou órteses;

**h)** No caso de pessoa com deficiência auditiva, o laudo deverá vir acompanhado de exame de audiometria recente, conforme prazo estabelecido na alínea "n" do item 8.16.7;

**i)** No caso de pessoa com deficiência intelectual, na documentação (atestado ou laudo ou relatório) ou no laudo caracterizador de deficiência, deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas comprometidas, além de déficit cognitivo significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos;

**j)** Para as pessoas com deficiência mental, a documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou o laudo caracterizador de deficiência deverá apresentar os impedimentos nas relações interpessoais, áreas de limitação psicossocial associadas e habilidades adaptativas comprometidas, informando o diagnóstico de base e tratamentos em curso;

**k)** No caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos e vir acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, conforme prazo estabelecido na alínea "n" do item 8.16.7;

**l)** No caso de pessoa com deficiência múltipla, na documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou no laudo caracterizador de deficiência, deverá constar a associação de duas ou mais deficiências e deverão ser apresentadas as informações já listadas de cada uma delas;

**m)** Quando se tratar de deficiência que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, relatório especializado, emitido por médico(a) psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina), ou psicólogo(a) especializado(a) na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), preferencialmente atuante no Espectro Autista, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos): capacidade de comunicação e interação social; reciprocidade social; qualidade das relações interpessoais; e presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; e

**n)** Ter sido emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data do fim das inscrições, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;

**8.16.8.** Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente ou que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo caracterizador da deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que esteja expressa a referida condição e satisfeita as demais condições descritas neste tópico, no que couber.

**8.16.9.** Caso o laudo caracterizador da deficiência seja emitido em meio eletrônico, deverá estar assinado digitalmente conforme padrão ICP-Brasil, observando as normas do respectivo Conselho Profissional.

**8.16.10.** O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações desse tópico, será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD.

**8.16.11. A ordem das vagas reservadas aos candidatos com deficiência será organizada da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a segunda será a 21ª, a terceira será a 41ª, a quarta será a 61ª e assim sucessivamente.**

**8.17. <u>DO PROCEDIMENTO DE PERÍCIA MÉDICA DESTINADO AOS CANDIDATOS PCDs</u>**

**8.17.1.** O candidato com a inscrição deferida para concorrer como pessoa com deficiência aprovado no concurso público será convocado, para se submeter à perícia médica de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itupeva/SP, que analisará a condição do candidato como deficiente, nos termos deste edital.

**8.17.2.** A perícia médica, promovida pelo(a) Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Itupeva/SP**,** avaliará a compatibilidade da deficiência do candidato com o exercício de todas as atribuições do cargo, sem restrições, nos termos das legislações previstas no item 8.16.1 deste edital.

**8.17.3.** Os candidatos deverão comparecer a perícia médica munidos do laudo original e de exames complementares, quando couber, que atestem a deficiência alegada pelo candidato no ato de inscrição.

**8.17.4.** O laudo e os exames, seja original, poderão ser retidos por ocasião da realização da perícia médica.

**8.17.5.** A perícia médica oficial da Prefeitura Municipal de Itupeva/SP terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como, sobre o grau de deficiência de capacitação para o exercício do cargo.

**8.17.6.** Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da

www.pciconcursos.com.br

avaliação da condição de sua deficiência:

**a)** Não atender à convocação para avaliação;

**b)** Não apresentar laudo que caracteriza a deficiência (original);

**c)** Apresentar laudo que caracteriza a deficiência emitido em período superior àqueles descritos na alínea "n" do item 8.16.7;

**d)** Deixar de cumprir as exigências de que tratarem a convocação;

**e)** Não for considerado pessoa com deficiência, conforme a legislação vigente;

**f)** Se evadir do local de realização da perícia médica sem passar por todos os procedimentos da avaliação;

**g)** Não apresentar o documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura.

**8.17.7.** A realização da perícia médica ficará a critério e sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itupeva/SP, sendo realizada no ato da convocação dos candidatos.

**8.18. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PRETOS**

**8.18.1.** Das vagas destinadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, ficam reservadas aos candidatos negros 20% (vinte por cento) em conformidade com a Lei Municipal nº 2.475/2026.

**8.18.2.** Na hipótese das frações decorrentes do cálculo do percentual forem maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos), serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior.

**8.18.3.** A reserva de vagas para candidatos pretos será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 03 (três), observando-se a proporcionalidade e razoabilidade.

**8.18.4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas na condição de pessoa preta, deverá, no período estipulado para solicitação de vaga reservada:**

**a)** Realizar sua inscrição e nesta indicar o pedido da vaga reservada na condição de pessoa preta, momento o qual se autodeclara preto ou pardo conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE do Governo Federal;

**b)** Após isso, ainda no período estipulado para solicitação de vaga reservada, deverá acessar sua inscrição por meio da "área do candidato" e enviar digitalmente, no campo específico, o(s) seguinte(s) documento(s):

**b.1)** Documento oficial de identificação com foto, frente e verso.

**b.2)** Vídeo com duração máxima de 20 (vinte) segundos, no qual o(a) candidato(a) deverá declarar seu nome completo, CPF e a seguinte frase: "Declaro que sou negro(a), de cor preta ou parda."

**b.3)** 01 (uma) foto colorida recente, de forma complementar.

**8.18.5. A não apresentação do documento oficial de identificação com foto inviabiliza a análise da autodeclaração, resultando no indeferimento da solicitação para concorrer às vagas reservadas, sem possibilidade de complementação posterior.**

**8.18.6. A ordem das vagas reservadas aos candidatos negros será organizada da seguinte forma: a primeira vaga destinada ao candidato preto será a 3ª vaga, a segunda será a 8ª, a terceira será a 13ª, a quarta será a 18ª e assim sucessivamente.**

**8.19. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS**

**8.19.1.** A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por comissão de heteroidentificação, a ser instituída pelo IDCAP, a qual **analisará exclusivamente a documentação enviada digitalmente** pelo candidato no período destinado à solicitação para concorrer às vagas reservadas, conforme as datas estabelecidas no cronograma.

**8.19.2.** A verificação da comissão quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração eletrônica firmada no ato de inscrição no processo seletivo; os arquivos enviados pelo candidato e os critérios de fenotípica do candidato negro como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.

**8.19.3.** Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

**8.19.4.** As características fenotípicas descritas no item anterior são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro.

**8.19.5.** Em nenhuma hipótese a avaliação étnico-racial será realizada considerando o genótipo do candidato, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou colateralidade familiar do candidato.

**8.19.6.** A avaliação da condição de pessoa negra será realizada exclusivamente com base em características fenotípicas do candidato, tais como cor da pele, traços faciais e tipo de cabelo, sendo vedada a consideração de elementos subjetivos ou indiretos, como ascendência, origem familiar, documentos genealógicos, registros religiosos ou certidões de nascimento.

**8.19.7.** Será considerado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

**8.19.8.** A autodeclaração apresentada será submetida à validação da comissão de heteroidentificação, cuja análise será

www.pciconcursos.com.br

técnica, motivada e irrecorrível, ressalvado o direito ao recurso administrativo nos prazos definidos neste edital.

## 9. DAS ETAPAS

**9.1. O concurso público será composto pelas seguintes etapas:**

| Etapa | Descrição | Caráter | Responsável |
|---|---|---|---|
| I | Prova objetiva e discursiva | Classificatório e eliminatório | IDCAP |
| II | Teste de aptidão física | Classificatório e eliminatório | IDCAP |
| III | Avaliação psicológica | Eliminatório | IDCAP |
| IV | Exame toxicológico | Eliminatório | Prefeitura |
| V | Heteroidentificação | Verificatório | IDCAP |
| VI | Investigação social | Eliminatório | Prefeitura |
| VII | Perícia médica | Eliminatório | Prefeitura |
| VIII | Curso de formação | Eliminatório | Prefeitura |

**9.2.** Será considerado classificado na **prova objetiva** os candidatos que, obtiverem no mínimo 50% da pontuação total da prova objetiva.

**9.3.** Para fins de correção da **prova discursiva**, serão considerados **habilitados** os candidatos classificados na prova objetiva, observando-se o quantitativo máximo por modalidade constante na tabela abaixo, incluídos os candidatos empatados na última posição:

| Gênero | Total de convocados | AC | PcD | PPP |
|---|---|---|---|---|
| Feminino | 300 | 225 | 15 | 60 |
| Masculino | 700 | 525 | 35 | 140 |

*O limite de candidatos por modalidade, conforme indicado na tabela acima, foi calculado proporcionalmente às porcentagens previstas para cada cota, com base no total de até 50 (cinquenta) vezes o número de vagas.
**Ressalta-se que os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas, caso esteja dentro do número estipulado à ampla concorrência, serão considerados como convocados por essa modalidade (AC), não sendo computados dentro do quantitativo reservado às cotas.

**9.4.** Na etapa da **prova discursiva**, serão considerados classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% da pontuação total da prova.

**9.5.** Serão convocados para o **teste de aptidão física**, os candidatos classificados na **prova discursiva**, observando-se o quantitativo mínimo por modalidade constante na tabela abaixo, incluídos os candidatos empatados na última posição:

| Gênero | Total de convocados | AC | PcD | PPP |
|---|---|---|---|---|
| Feminino | 240 | 180 | 12 | 48 |
| Masculino | 560 | 420 | 28 | 112 |

*O limite de candidatos por modalidade, conforme indicado na tabela acima, foi calculado proporcionalmente às porcentagens previstas para cada cota, com base no total de até 40 (quarenta) vezes o número de vagas.
**Ressalta-se que os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas, caso esteja dentro do número estipulado à ampla concorrência, serão considerados como convocados por essa modalidade (AC), não sendo computados dentro do quantitativo reservado às cotas.
***A convocação para o teste de aptidão física não ultrapassará o quantitativo máximo estabelecido na tabela do item 9.3.

**9.6.** Serão convocados para a **avaliação psicológica** todos os candidatos classificados no **teste de aptidão física.**

**9.7.** Serão convocados para entrega do **exame toxicológico,** os candidatos recomendados na **avaliação psicológica,** observando-se o quantitativo máximo por modalidade constante na tabela abaixo, incluídos os candidatos empatados na última posição:

| Gênero | Total de convocados | AC | PcD | PPP |
|---|---|---|---|---|
| Feminino | 30 | 22 | 2 | 6 |
| Masculino | 70 | 52 | 4 | 14 |

*O limite de candidatos por modalidade, conforme indicado na tabela acima, foi calculado proporcionalmente às porcentagens previstas para cada cota, com base no total de até 05 (cinco) vezes o número de vagas.
**Ressalta-se que os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas, caso esteja dentro do número estipulado à ampla concorrência, serão considerados como convocados por essa modalidade (AC), não sendo computados dentro do quantitativo reservado às cotas.

**9.8.** Serão submetidos ao **procedimento de heteroidentificação,** os candidatos autodeclarados pretos que, tendo

www.pciconcursos.com.br

optado pela reserva de vagas no momento da inscrição e apresentado a documentação comprobatória exigida, estiverem classificados no **exame toxicológico.**

**9.9.** Serão convocados para a **investigação social** todos os candidatos classificados no **exame toxicológico**.

**9.10.** Serão submetidos à **perícia médica, após o resultado final,** por parte da Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Itupeva/SP, os candidatos classificados em todas as etapas, de todas as modalidades no ato da convocação, dentro do número de vagas imediatas.

**9.11.** O **curso de formação** será aplicado aos candidatos classificados em todas as etapas dentro do número de vagas imediatas por modalidade e gênero estipulado no item 2.2, **após o resultado final.**

**9.12.** A eventual eliminação de candidatos em qualquer etapa do certame não implicará, de forma automática, a convocação imediata de novos candidatos, ainda que dentro do quantitativo inicialmente previsto em edital. A realização de convocações complementares ficará condicionada à conveniência, oportunidade e necessidade da Administração, observada a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso.

**9.13.** Nos casos em que houver aplicação de cláusulas de barreira nas etapas, por modalidade de concorrência, o ordenamento seguirá iniciando pela ampla concorrência (AC), seguida pela modalidade pessoa preta ou parda (PPP) e, por fim, pela modalidade pessoa com deficiência (PcD).

**9.14.** Para a aplicação das cláusulas de barreira, os candidatos convocados dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência não serão contabilizados para o corte estabelecido para as vagas reservadas.

## 10. DO PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO PARA TODAS AS ETAPAS

**10.1.** Em todas as etapas do concurso público, será obrigatória a apresentação do documento oficial de identificação com foto, em sua via original, para a realização das provas.

**10.2.** Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato:

**a)** Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;

**b)** Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei Federal nº 9.474/1997;

**c)** Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei Federal nº 13.445/2017;

**d)** Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto Federal nº 9.2772018;

**e)** Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;

**f)** Passaporte;

**g)** Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei Federal nº 9.503/1997;

**h)** Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;

**i)** Documentos digitais com foto (apenas CNH Digital, RG Digital, CIN Digital e e-Título).

**10.3.** Caso o candidato apresente documento digital que não contenha fotografia, este **não será aceito** para fins de identificação, ficando o candidato **responsável por apresentar outro documento oficial que contenha foto**.

**10.4.** Caso o candidato opte pela apresentação de documento digital, este deverá, obrigatoriamente, ser exibido por meio dos aplicativos oficiais correspondentes ao documento ou pelo aplicativo Gov.br.

**10.4.1.** No ato da conferência, o candidato deverá deslizar todas as telas até a exibição do QR Code do documento, **não sendo aceitos capturas de tela (*prints*) ou arquivos em formato PDF.**

**10.4.2.** O IDCAP não se responsabilizará por falhas de acesso ou funcionamento dos aplicativos oficiais de identificação digital, incluindo o Gov.br, decorrentes de problemas técnicos nos dispositivos dos candidatos, instabilidades na conexão, uso inadequado dos aplicativos ou qualquer outro fator que inviabilize a apresentação do documento digital previsto na alínea "i" do item 10.2 deste edital, nos dias de realização das provas. O IDCAP não disponibilizará acesso à internet para consulta aos aplicativos de identificação, recomendando-se que o candidato leve também o documento em sua forma física.

**10.4.3.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**10.5.** Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 10.2 como: certificado de dispensa de incorporação; certificado de reservista; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral físico; carteira nacional de habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/1997; carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza e cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas ou qualquer outro que não apresentem foto.

**10.6.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento original impresso que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

www.pciconcursos.com.br

**10.7.** A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
**10.8.** Caso o participante precise aguardar o recebimento de documento válido listado neste edital, deverá fazê-lo fora do local de provas.
**10.9.** O IDCAP reserva-se no direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação nos dias de aplicação podendo, inclusive, submeter o candidato a coleta de dados biométricos.

## 11. DA ENTRADA E PERMANÊNCIA DO CANDIDATO NO LOCAL DE PROVAS PARA TODAS AS ETAPAS

**11.1. O candidato devidamente identificado, poderá entrar no local de prova portando:**
**a)** Bebidas acondicionadas em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
**b)** Alimentos acondicionados em embalagem original lacrada ou embalagem plástica transparente.
**11.2.** O IDCAP reserva-se o direito de vistoriar, as bebidas e os alimentos dos candidatos, sendo facultada a sua aceitação ou não, a critério da organização.
**11.3.** O candidato deverá guardar em envelope porta-objetos, antes de entrar na sala de provas, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos e citados neste edital.
**11.4.** O candidato deverá manter celulares, tablets, relógios e pulseiras inteligentes desligados e com todas as funções desativadas, incluindo alarmes, dentro do envelope porta-objetos lacrado e identificado.
**11.5.** Caso qualquer aparelho eletrônico emita som, o envelope porta-objetos lacrado será retirado da sala de prova, com autorização do candidato, e levado à sala da coordenação. A recusa em autorizar a retirada implicará na eliminação do candidato.
**11.6.** Não será permitido ao candidato portar fora do envelope porta-objetos: cartão de confirmação da inscrição, óculos escuros e artigos de chapelaria como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.
**11.7.** Os candidatos com cabelos longos deverão manter as orelhas visíveis no momento da identificação, bem como durante o ingresso e permanência nas salas de aplicação, conforme procedimentos operacionais de segurança adotados para a realização da prova.
**11.8.** Os candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem à coordenação, na qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de revista por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas. No caso de objetos religiosos, como terços, burca e quipá, o candidato também será encaminhado à coordenação para ter o objeto revistado.
**11.9.** O candidato deverá manter o envelope porta-objetos lacrado e identificado desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.
**11.10.** O candidato que for identificado descumprindo qualquer item de segurança, seja em qualquer dependência do local de prova ou no trajeto entre a sala e o banheiro, será eliminado do concurso público e deverá deixar o local imediatamente.
**11.11. Durante a realização da prova não será permitida(o):**
**a)** A comunicação entre candidatos;
**b)** Consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes;
**c)** Escrever em papéis diversos dos entregues pelo IDCAP;
**d)** Uso de telefone celular, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens e imagens;
**e)** O uso de boné, chapéu, gorro, protetor auricular ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, exceto nas etapas autorizadas pelo IDCAP;
**f)** O uso de óculos escuros, salvo nos casos em que o candidato apresente laudo médico original e impresso;
**g)** O uso de aparelho auditivo, exceto mediante apresentação de laudo médico original e impresso no dia da prova.
**11.12.** O IDCAP poderá, a qualquer tempo, submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas, inclusive na entrada e/ou saída de quaisquer espaços do local de prova.
**11.13.** Caso, durante a utilização do detector de metais, seja constatado que o candidato esteja portando telefone celular ou qualquer outro equipamento proibido, ainda que desligado ou com a bateria desconectada, o candidato será conduzido diretamente à sala de coordenação, sem retorno à sala de prova, e sua eliminação do certame será formalmente registrada em ata.
**11.14.** O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova após o recebimento de seu cartão de respostas

www.pciconcursos.com.br

e/ou ficha/teste avaliativo até o início efetivo da prova e, após esse momento, sairá somente na presença de um fiscal.

**11.15.** O candidato deverá iniciar as provas somente após ler as instruções contidas na capa do caderno de questões (prova) e no cartão de resposta, observada a autorização do chefe de sala.

**11.16.** O caderno de questões (prova) somente poderá ser aberto com autorização do chefe de sala e após horário de início das provas.

**11.17.** No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou quanto aos critérios de avaliação e de classificação.

**11.18.** Não será permitida a permanência de candidatos no local de realização das provas após o término e entrega dos materiais avaliativos (fichas/testes e cartões-resposta). Os candidatos deverão retirar-se imediatamente, sendo vedado o uso de banheiros, bebedouros ou a abertura do envelope porta-objetos após esse momento.

**11.19.** O IDCAP não se responsabiliza por nenhum objeto perdido nem por danos nele causado durante o período de aplicação das provas.

**11.20. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a sua realização:**

**a)** Apresentar-se após o horário estabelecido ou fora do local definido;
**b)** Não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
**c)** Não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
**d)** Ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
**e)** For surpreendido em comunicação com outras pessoas;
**f)** Receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
**g)** Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
**h)** For flagrado portando/levando consigo equipamento eletrônico de comunicação, ainda que desligado e/ou com a bateria desconectada quando submetido ao detector de metais;
**i)** For surpreendido portando anotações em papéis ou em qualquer meio não permitido durante a realização da prova;
**j)** Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
**k)** Recusar a submeter-se ao detector de metais;
**l)** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não seja o fornecido;
**m)** Faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
**n)** Não assinar o cartão de respostas/fichas avaliativas;
**o)** Permanecer com qualquer material de prova, como caderno de questões, cadernos e folhas de respostas, após o término do tempo permitido para a realização da prova, conforme previsto neste edital;
**p)** Não permitir a coleta de sua assinatura ou de dados biométricos;
**q)** For surpreendido portando qualquer tipo de arma;
**r)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
**s)** Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova;
**t)** Não atender as orientação e/ou exigências dos membros da equipe do IDCAP.

**11.21.** Caso o candidato tenha necessidade de se ausentar do local da prova, inclusive para atendimento médico ou hospitalar, não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do concurso público.

**11.22.** Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial que o candidato tenha feito uso de qualquer processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

## 12. DA PROVA OBJETIVA

**12.1.** A prova objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no conteúdo programático, contido no Anexo III deste edital.

**12.2.** A aplicação das provas objetivas será realizada na data prevista no Anexo I deste edital, no horário conforme estipulado na tabela abaixo:

| TURNO | ABERTURA DOS PORTÕES | DO FECHAMENTO DOS PORTÕES |
|---|---|---|
| **Matutino** | 07:00h | **07:45h** |

**12.3.** Os portões serão fechados no horário estabelecido neste edital, sendo terminantemente proibida a entrada de candidatos após o fechamento.

**12.4.** Serão considerados portões: a entrada de módulos, blocos, andares e afins.

www.pciconcursos.com.br

**12.5.** Após o fechamento dos portões, será permitida apenas a permanência dos colaboradores responsáveis pela aplicação das provas, das pessoas previamente autorizadas e dos candidatos, sendo vedada a presença de terceiros alheios ao certame.
**12.6.** Os candidatos deverão comparecer aos locais da prova objetiva com antecedência, preferencialmente no horário de abertura dos portões, conforme estabelecido neste edital, portando documento de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
**12.7.** A prova será realizada no período das 08h às 12h30min, com duração total de 4h30min.
**12.8.** O horário para início da realização da prova poderá sofrer alteração, a critério exclusivo do IDCAP, por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior.
**12.9.** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste edital.
**12.10.** Ao candidato somente será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local definido pelo IDCAP, não havendo segunda chamada para realização. Caso não o cumpra, será eliminado do concurso público.
**12.11.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no município deste certame, o IDCAP poderá alocá-los em municípios vizinhos ao determinado para aplicação das provas não assumindo qualquer responsabilidade quanto a transporte, alimentação e alojamento desses candidatos.
**12.12.** A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos malotes de provas mediante termo formal e na presença de 2 (dois) candidatos na coordenação do local de realização das provas.
**12.13.** Cada questão objetiva terá quatro alternativas para resposta (A, B, C e D), sendo apenas uma correta.
**12.14. Tabela de provas:**

| Disciplinas | Nº de questões | Peso das questões | Total de pontos |
|---|---|---|---|
| Língua Portuguesa | 10 | 2,0 | 20,0 |
| Matemática e Raciocínio Lógico | 6 | 2,0 | 12,0 |
| Legislação Municipal | 9 | 2,0 | 18,0 |
| Conhecimentos Específicos | 25 | 2,0 | 50,0 |
| **Total** | **50** | **-** | **100,0** |

**12.15.** Será atribuída nota zero à questão que apresentar, no cartão de respostas, mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou que apresentar alguma emenda ou rasura.
**12.16.** O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricado em material transparente.
**12.17.** As marcações indevidas serão da exclusiva responsabilidade do candidato.
**12.18.** É vedado ao candidato amassar, rasurar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica.
**12.19.** O candidato deve proceder o preenchimento do cartão resposta em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na capa do caderno de questões.
**12.20.** Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.
**12.21.** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identificação.
**12.22.** Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso público.
**12.23.** O caderno de questões (prova) não poderá ser substituído, salvo nas hipóteses em que seja identificada imperfeição capaz de comprometer a realização do exame pelo candidato, devido a ocorrência de falhas na impressão e, ainda, desde que a solicitação seja feita pelo candidato no início da prova.
**12.24.** Os candidatos somente poderão sair do local de realização da prova após decorrida 1 (uma) hora de seu início, sem, contudo, levar consigo o caderno de questões (prova).
**12.25.** A saída com caderno de questões somente será permitida 01 (uma) hora antes do término da prova.
**12.26.** Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando o cartão de respostas, sendo eliminado automaticamente do certame, caso o faça.
**12.27.** O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova objetiva após o recebimento de sua folha de respostas até o início efetivo da prova e, após esse momento, sairá somente na presença de um fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessário, antes de sua entrada na sala.
**12.28.** Ao final da aplicação, deverão permanecer na sala 03 (três) pessoas, sendo obrigatoriamente no mínimo 02 (dois) candidatos, até que o último candidato conclua sua prova. Após o encerramento, os presentes deverão assinar a ata de sala, atestando a regularidade da aplicação e a idoneidade da fiscalização. A saída do local deverá ocorrer de forma conjunta, sob

www.pciconcursos.com.br

acompanhamento da equipe responsável.

**12.29.** Não será permitida a permanência de candidatos, no local de realização das provas, após o término e a entrega do cartão de respostas. Os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local de provas, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

**12.30.** O candidato deverá iniciar as provas somente após ler as instruções contidas na capa do caderno de questões e no cartão de resposta, observada a autorização do aplicador.

**12.31. Será excluído/eliminado do concurso público o candidato que:**

**a)** Apresentar-se após o horário estabelecido;
**b)** Não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
**c)** Ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
**d)** For surpreendido em comunicação com outras pessoas;
**e)** Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
**f)** Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
**g)** Recusar a submeter-se ao detector de metais;
**h)** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
**i)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
**j)** Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova;
**k)** Não atender orientação e/ou exigência de membro da equipe do IDCAP;
**l)** Não assinar o cartão resposta.

**12.32.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

**12.33.** O candidato não poderá se ausentar do local da prova, salvo nas hipóteses previstas neste edital.

**12.34.** Caso o candidato tenha necessidade de se ausentar do local da prova, inclusive para atendimento médico ou hospitalar, não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do concurso público.

**12.35.** A Prefeitura Municipal de Itupeva/SP e o IDCAP não se responsabilizam por nenhum objeto perdido nem por danos nele causado.

## 13. DA PROVA DISCURSIVA

**13.1.** A prova discursiva será aplicada no mesmo dia e horário da prova objetiva, dentro do horário previsto neste edital.

**13.2.** A **prova discursiva** consistirá na elaboração texto dissertativo-argumentativo, sendo aplicada simultaneamente à **prova objetiva**.

**13.3.** A redação deverá conter no **mínimo 20 (vinte)** e no **máximo 30 (trinta) linhas**. Não será permitido ultrapassar esse limite, tampouco escrever fora do espaço reservado no formulário de resposta; caso isso ocorra, as linhas excedentes serão desconsideradas para fins de correção.

**13.4.** A prova discursiva terá **pontuação máxima de 30 (trinta) pontos** e será avaliada com base nos seguintes critérios:

| | Critérios de Correção | Pontuação por Item | Pontuação Máxima Total |
|---|---|---|---|
| Textual | Tipologia textual | 0 a 1,5 | **15,0** |
| | Organização dos parágrafos no texto (introdução/desenvolvimento/conclusão) | 0 a 1,5 | |
| | Uso adequado de conectivos e elementosanafóricos | 0 a 1,5 | |
| | Abordagem temática | 0 a 1,5 | |
| | Progressão temática nos parágrafos | 0 a 1,5 | |
| | Uso adequado dos conectivos e de outros elementos coesivos | 0 a 1,25 | |
| | Pertinência dos repertórios | 0 a 1,25 | |
| | Estratégia argumentativa | 0 a 1,25 | |
| | Aprofundamento dos argumentos | 0 a 1,25 | |
| | Organização sintática dos períodos | 0 a 1,25 | |
| | Análise crítica em relação ao tema proposto | 0 a 1,25 | |

| | Critérios de Correção | Desconto | Pontuação por Item | Pontuação Máxima Total |
|---|---|---|---|---|
| Gramatical | Domínio da norma culta da língua | -0,15 de cada desvio | 0 a 1,5 | **15,0** |
| | Pontuação | -0,15 de cada desvio | 0 a 1,5 | |

www.pciconcursos.com.br

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Acentuação | -0,15 de cada desvio | 0 a 1,5 | |
| | Ortografia | -0,15 de cada desvio | 0 a 1,5 | |
| | Concordância verbal | -0,15 de cada desvio | 0 a 1,5 | |
| | Concordância nominal | -0,15 de cada desvio | 0 a 1,5 | |
| | Regência verbal | -0,15 de cada desvio | 0 a 1,5 | |
| | Regência nominal | -0,15 de cada desvio | 0 a 1,5 | |
| | Crase | -0,15 de cada desvio | 0 a 1,5 | |
| | Colocação pronominal | -0,15 de cada desvio | 0 a 1,5 | |

**13.5.** Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% da pontuação total da prova.

**13.6.** A prova discursiva deverá ser redigida pelo próprio candidato de forma clara e sem emendas ou rasuras, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um colaborador do IDCAP devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

**13.7.** O título é um elemento opcional na produção da prova redação, portanto não será considerado como linha escrita, sendo assim, não será avaliado em nenhum aspecto relacionado às competências da matriz de referência.

**13.8.** A folha de respostas definitivas deverá conter os dados identificadores do candidato exclusivamente no campo específico previamente designado. É estritamente proibido que o candidato insira tais dados nas linhas destinadas à transcrição da redação e suas extremidades. Caso isso ocorra, será atribuída nota ZERO à redação.

**13.9.** Na folha de respostas definitivas da prova discursiva, os campos destinados aos dados identificadores do candidato são de uso exclusivo para o controle interno do IDCAP, sendo estes suprimidos para o processo de correção.

**13.10.** Na correção da prova discursiva, o avaliador não terá acesso a qualquer identificação do candidato, garantindo assim o sigilo do autor.

**13.11.** O preenchimento da folha de resposta da prova redação, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno e neste edital e não será substituída por erro de preenchimento do candidato.

**13.12.** A folha para rascunho, constante do caderno de questões, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

**13.13.** Ao concluir a prova, o candidato deverá entregar a folha de resposta definitiva da prova discursiva ao fiscal de sala. A não entrega acarretará eliminação sumária do concurso, sendo o candidato o único responsável por esse ato.

**13.14. Será atribuída nota ZERO à prova discursiva que:**

**a)** Não observar as orientações presentes no caderno de questões;

**b)** Com quantidade de linhas inferior ao mínimo solicitado;

**c)** Contiver assinatura, rubrica e/ou qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato, nas linhas destinadas à transcrição da redação e suas extremidades;

**d)** Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);

**e)** Estiver em branco;

**f)** Fugir, integralmente, à tipologia textual de texto solicitada e/ou ao tema proposto;

**g)** For escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;

**h)** Apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

**i)** Apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias e/ou abusivas;

**j)** For redigida em língua diversa daquela solicitada.

**13.15.** O padrão de resposta (chave de correção) será disponibilizado no site do IDCAP conforme cronograma do edital.

**13.16.** A folha de resposta da prova discursiva poderá ser visualizada no site do IDCAP após a publicação do resultado preliminar da fase, e estará disponível até 15 (quinze) dias após a sua divulgação. Após esse prazo, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da mesma.

## 14. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

**14.1. A etapa do teste de aptidão física será realizada, excepcionalmente, no município de Jundiaí/SP.**

**14.2.** A convocação para a etapa, com local e horário, será divulgada no site www.idcap.org.br.

**14.3.** O teste de aptidão física é de caráter classificatório e eliminatório e visa aferir a capacidade física mínima necessária para suportar, física e organicamente, as exigências do cargo.

**14.4.** Todos os exercícios, que compõe o teste de aptidão física, terão caráter eliminatório.

www.pciconcursos.com.br

**14.5.** O candidato só poderá realizar os exercícios uma única vez, à exceção do teste de "corrida de 50 metros rasos", considerando as regras estabelecidas no item 14.41.8.
**14.6.** A quantidade de esforço muscular fixada foi devidamente dimensionada de forma a contemplar a distinção de gênero dos candidatos.
**14.7.** A convocação dos candidatos classificados para o teste de aptidão física observará a ordem de classificação do certame, sendo a distribuição para realização da etapa organizada por gênero e em ordem alfabética.
**14.8.** É responsabilidade do candidato, estar atento às instruções e fazer a leitura do edital de convocação para o teste de aptidão física, não podendo alegar desconhecimento ou falta de informação.
**14.9.** **No dia de realização do teste de aptidão física (TAF), o candidato deverá, obrigatoriamente, no momento de sua identificação, apresentar:**
**I.** **Documento oficial de identificação com foto: conforme indicado neste edital;**
**II.** **Termo de Responsabilidade e triagem, contendo questionário respondido pelo candidato preferencialmente no dia da aplicação, datado e assinado, conforme modelo disponível no anexo deste edital;**
**III.** **Atestado médico, que deverá:**
**a)** Ser apresentado em via original, física (impresso ou manuscrito);
**b)** Conter o nome completo e o número do documento de identificação do candidato;
**c)** **Declarar, de forma expressa, que o candidato está apto a realizar atividades físicas, em especial o teste de aptidão física, conforme os exercícios e critérios previstos neste edital nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Itupeva/SP, na data designada para sua realização.**
**d)** Conter o nome completo do médico, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM e assinatura do profissional;
**e)** **Ter sido emitido no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à realização do teste de aptidão física.**
**14.10.** No Anexo V deste edital, encontra-se um modelo de laudo médico para fins de realização do teste de aptidão física. O referido modelo tem caráter meramente exemplificativo, com o objetivo de orientar e facilitar sua emissão. Serão aceitos laudos emitidos em formato diverso, desde que apresentem estrutura e conteúdo equivalentes ao modelo disponibilizado e contenham, de forma expressa, todas as informações obrigatórias previstas no subitem 14.3, inciso III.
**14.11.** **O atestado médico não será aceito em formato digital ou fotocopiado, mesmo colorido e autenticado.**
**14.12.** Não será aceita a entrega de documentos em momento diverso do estipulado neste edital, ou que não contenham a autorização expressa conforme nele estabelecido, ou que estejam incompletos.
**14.13.** O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 14.3 e respectivos incisos não realizará o teste de aptidão física, sendo eliminado do concurso, sem possibilidade de apresentação posterior ou regularização documental.
**14.14.** O atestado médico será retido pelo IDCAP.
**14.15.** Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização dos exames, após o horário fixado no edital de convocação.
**14.16.** O IDCAP disponibilizará acesso a água potável para livre consumo dos candidatos no local de provas.
**14.17.** O candidato deverá comparecer no local de aplicação do teste de aptidão física com roupa apropriada para prática de atividade física (camisa de malha ou camiseta, bermuda, legging, calção ou calça de agasalho e tênis/calçado fechado).
**14.18.** O candidato que não se apresentar vestido adequadamente, não realizará os testes, sendo considerado eliminado no teste de aptidão física.
**14.19.** O candidato poderá utilizar boné e dilatador nasal, assim como transportar garrafa com líquido não alcoólicos de sua preferência, desde que não a descarte no local de realização do exame físico.
**14.20.** É proibido ao candidato utilizar no local do teste de aptidão física equipamentos fotográficos e/ou eletrônicos de comunicação com capacidade de fotografar ou filmar as etapas dos exames. O descumprimento desta determinação resultará na eliminação do candidato.
**14.21.** Durante o processo de identificação, o candidato receberá uma placa de identificação, que deverá manter visível durante toda a realização da etapa, sob pena de eliminação.
**14.22.** Antes do início da prova, a banca avaliadora fornecerá as informações necessárias para a correta execução, por meio da demonstração dos exercícios.
**14.23.** Serão observadas, ainda, a segurança do candidato e de terceiros, avaliando-se a postura correta para a prevenção de acidentes antes, durante e após a prova, bem como a capacidade física e orgânica para a realização do exercício.
**14.24.** **A ordem da realização dos exercícios do teste de aptidão física será informada no momento da prova, englobando os seguintes exercícios:**
**a)** Teste de força na barra fixa;
**b)** Teste de abdominal remador;

www.pciconcursos.com.br

**c)** Teste de flexão de braço;
**d)** Teste de corrida 50 metros rasos;
**e)** Teste de corrida.

**14.25.** Uma vez dentro do local de prova, conforme horário definido em convocação, a definição do momento exato da realização dos exercícios caberá exclusivamente à organização, conforme critérios de conveniência e logística operacional. Dessa forma, é possível que haja períodos de espera, considerando a dinâmica aplicada na condução da etapa.

**14.25.1.** Recomenda-se que os candidatos estejam devidamente preparados, levando bebidas (não alcoólicas) e alimentos leves que considerem necessários para seu conforto e bem-estar para realização da prova.

**14.26.** Não será permitido o auxílio mútuo entre os candidatos durante a realização dos testes, sendo considerados eliminados do concurso público aqueles que o fizerem.

**14.27.** O candidato considerado inapto em qualquer teste do teste de aptidão física não realizará os demais. No ato da inaptidão, não será permitido questionamento, que somente poderá ser apresentado por meio de recurso contra o resultado do exame.

**14.28. Não será permitido aos candidatos, ocasionando sua eliminação:**

**a)** Depois de iniciada a prova, abandonar o local antes da liberação do examinador;
**b)** Dar ou receber qualquer tipo de ajuda técnica ou física;
**c)** Utilizar relógio, celulares ou qualquer aparelho eletrônico;
**d)** Utilizar fone de ouvido.

**14.29.** Não será permitida a repetição do teste de aptidão física por motivo de erro ou ausência de condições físicas do candidato. Caso o candidato se acidente e fique impossibilitado de prosseguir na prova, será considerado inapto e eliminado do certame.

**14.30.** Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária ou permanente (estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas, etc.), que impossibilitem a realização do exame ou diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo permitido nenhum tratamento privilegiado.

**14.31.** A critério do IDCAP, o teste de aptidão física será realizado independentemente das condições meteorológicas, podendo, também, determinar a suspensão ou adiamento.

**14.32.** Caso, durante a realização do teste de aptidão física, ocorram problemas técnicos, operacionais ou eventos naturais, devidamente constatados pelo IDCAP, que impeçam a avaliação em condições normais, o IDCAP poderá suspender as atividades e agendar nova(s) data(s) para a continuidade da prova, informando aos candidatos por meio de Comunicado Oficial, divulgado no site www.idcap.org.br.

**14.33.** Não caberá ao IDCAP ou a Prefeitura Municipal de Itupeva/SP qualquer responsabilidade por eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer dos exercícios.

**14.34.** Demais informações a respeito do teste de aptidão física poderão ser repassadas pelo IDCAP no momento da aplicação da prova, assim como poderão constar no edital específico de convocação para essa fase.

**14.35. DA CANDIDATA EM ESTADO DE GRAVIDEZ OU PUERPERAL:**

**14.35.1.** A candidata que, no dia da realização do teste de aptidão física, apresentar atestado médico comprovando estado de gravidez ou puerperal terá assegurado o direito de realizar o exame em nova data, a ser definida, após transcorridos 180 (cento e oitenta) dias do parto ou do término do período gestacional, sem prejuízo de sua participação nas demais fases do certame.

**14.35.2.** Caso a candidata seja eliminada nas fases posteriores ao teste de aptidão física, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar o teste de aptidão física após 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do parto, ou o fim do período gestacional.

**14.35.3. A candidata deverá comparecer, na data, local e horário indicados no edital de convocação para o teste de aptidão física, munida de atestado médico original ou cópia autenticada, emitido por médico especialista na área correspondente ao seu estado, que contenha, expressamente, a confirmação do estado puerperal ou gravidez e o período gestacional. O atestado deve apresentar, de forma legível, a data, assinatura, carimbo e CRM do profissional responsável.**

**14.35.4.** O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do teste de aptidão física, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

**14.35.5.** A candidata que não entregar o atestado médico indicando sua condição e se recusar a realizar o teste de aptidão física alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do certame.

**14.35.6.** A candidata que apresentar atestado médico comprovando estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, optar por realizar o teste de aptidão física, deverá apresentar outro atestado médico que declare, expressamente, sua aptidão para a realização dos testes físicos previstos neste edital, isentando a banca examinadora de qualquer responsabilidade por eventual intercorrência durante a execução dos testes. Além disso, deverá apresentar, obrigatoriamente, todos os documentos exigidos no item referente ao teste de aptidão física.

www.pciconcursos.com.br

**14.35.7. No prazo de até 30 (trinta) dias após o parto ou a interrupção da gestação, a candidata deverá encaminhar ao IDCAP, conforme o caso:**

**a)** Certidão de nascimento da criança, contendo a data do nascimento; ou

**b)** Atestado médico, contendo a data da interrupção da gestação, devidamente assinado, carimbado e com o número do CRM do profissional emissor.

**14.35.8.** O envio deverá ser feito para o e-mail atendimento@idcap.org.br, com a devida identificação do certame, nome completo da candidata e número de inscrição.

**14.35.9.** A candidata que deixar de apresentar qualquer dos documentos médicos nos dois momentos ou que apresentá-los em desconformidade com este edital será eliminada do certame.

**14.36. DAS ADAPTAÇÕES RAZOAVÉIS AOS CANDIDATOS PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA):**

**14.36.1. DA FINALIDADE**

**14.36.2.** Ao candidato com deficiência é assegurado o direito à adaptação razoável no teste de aptidão física, assegurando a acessibilidade e a participação em igualdade de condições, sem prejuízo da natureza, da forma e do grau de exigência dos testes físicos previstos para o cargo.

**14.36.3.** Considera-se adaptação razoável a modificação ou ajuste necessário e adequado que não acarrete ônus desproporcional ou indevido e que preserve a natureza, a forma e o grau de exigência do teste de aptidão física, vedada qualquer alteração que descaracterize a finalidade do teste.

**14.36.4.** A análise realizada pela Comissão Avaliadora nesta fase possui caráter específico e limitado à verificação das condições de participação do candidato no teste de aptidão física, produzindo efeitos exclusivamente para esta etapa do certame, sem prejuízo das demais avaliações, verificações e procedimentos previstos neste edital e na legislação aplicável.

**14.37. DO PROCEDIMENTO**

**14.37.1.** O candidato que necessitar de adaptação razoável para realização do teste de aptidão física deverá requerê-la no prazo estabelecido no cronograma do concurso, observando integralmente as disposições previstas neste edital.

**14.37.2. O pedido de adaptação razoável deverá ser apresentado de forma fundamentada, contendo justificativa clara e detalhada acerca da necessidade da medida requerida, acompanhado dos seguintes documentos:**

**I.** **Laudo médico** contendo a identificação da deficiência ou limitação apresentada, com indicação do respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID);

**II.** **Anexo VII** deste edital, devidamente assinado e carimbado pelo médico e/ou educador físico, contendo todas as informações requeridas.

**14.37.3.** Além do envio das documentações solicitadas, no ato do pedido, será disponibilizado campo específico para que o candidato apresente informações complementares que entender relevantes para a análise do pedido de adaptação razoável, especialmente acerca das características de sua deficiência, limitações funcionais, utilização de próteses, órteses, aparelhos ou tecnologias assistivas, bem como quaisquer outras circunstâncias que possam auxiliar a Comissão Avaliadora na compreensão do caso concreto.

**14.37.3.1.** As informações complementares previstas no subitem anterior possuem caráter subsidiário e não substituem a apresentação dos documentos obrigatórios exigidos neste edital.

**14.37.4. Frise-se que a documentação exigida para cada procedimento, etapa ou solicitação prevista neste edital deverá ser apresentada na forma, prazo e sistema indicados para o respectivo requerimento, não sendo admitido o aproveitamento automático de documentos encaminhados em etapas, solicitações ou procedimentos distintos, ainda que se trate do mesmo candidato.**

**14.37.5.** A ausência de informações claras no laudo médico acerca da deficiência e/ou das adaptações necessárias, bem como a incompatibilidade entre a adaptação solicitada e a natureza dos testes físicos, poderá ensejar o indeferimento do pedido, não cabendo ao IDCAP suprir ou interpretar informações não expressamente declaradas pelo candidato.

**14.37.6.** As solicitações serão avaliadas com base na documentação apresentada e nas condições de execução do teste.

**14.37.7.** O candidato que optar por não observar as disposições previstas neste edital, bem como aquele que deixar de apresentar a solicitação de adaptação no prazo e na forma estabelecidos, não poderá alegar desconhecimento das normas, tampouco requerer, em momento posterior, a concessão de adaptações para a realização do teste de aptidão física, ficando automaticamente submetido às condições gerais aplicáveis aos demais candidatos.

**14.37.8.** As adaptações deferidas terão validade exclusiva para o teste de aptidão física deste certame, não se estendendo a outras etapas.

**14.37.9.** Casos omissos serão analisados pela comissão avaliadora, observadas as normas legais aplicáveis e o princípio da razoabilidade.

**14.38. DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO NO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA:**

**14.38.1. Para ser considerado classificado, o candidato deve cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:**

**a)** **Realizar todos os exercícios;**

www.pciconcursos.com.br

**b) Não obter nota zero em nenhum exercício;**

**c) Alcançar, no somatório das pontuações obtidas nos cinco exercícios, no mínimo 25 (vinte e cinco) pontos.**

**14.38.1.1.** Cada um dos 5 (cinco) exercícios terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos, totalizando 50 (cinquenta) pontos.

**14.38.2.** A escolha da estratégia para alcançar a pontuação mínima exigida é de responsabilidade exclusiva do candidato, o qual poderá focar nos exercícios em que possui melhor desempenho para compensar eventuais notas mais baixas nos demais.

**14.38.3.** O candidato que não cumprir todos os critérios estabelecidos será desclassificado.

**14.38.4.** Os candidatos que não alcançarem o desempenho exigido para aprovação, serão considerados inaptos.

**14.39. DOS EXERCÍCIOS DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA:**

**14.39.1. TESTE DE CORRIDA**

**14.39.1.1.** O teste será realizado em um local plano, sem obstáculos, previamente demarcado.

**14.39.1.2. Os candidatos do sexo masculino deverão percorrer a distância de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, e as candidatas do sexo feminino deverão percorrer a distância de 2.000 (dois mil) metros, em tempo igual ou inferior ao limite máximo de 13min00seg00ms, sendo-lhes atribuída a pontuação correspondente ao tempo obtido, conforme a tabela abaixo:**

| Tempo | Condição/pontuação |
|---|---|
| Superior a 13min00seg01ms | 0,0 (eliminado) |
| De 13min00seg00ms a 12min33seg60ms | 5,0 |
| De 12min33seg59ms a 12min07seg20ms | 6,0 |
| De 12min07seg19ms a 11min40seg80ms | 7,0 |
| De 11min40seg79ms a 11min14seg40ms | 8,0 |
| De 11min14seg39ms a 10min48seg00ms | 9,0 |
| Inferior a 10min47seg99ms | 10,0 |

**14.39.1.3. Para fins de cumprimento das distâncias previstas no item 14.39.1.2, os candidatos do sexo masculino deverão completar 06 (seis) voltas na pista, enquanto as candidatas do sexo feminino deverão completar 05 (cinco) voltas.**

**14.39.1.3.1.** A pista oficial de atletismo possui a metragem de 400 (quatrocentos) metros por volta, devendo essa referência ser observada pelo candidato para fins de acompanhamento de seu desempenho durante a prova.

**14.39.1.4.** Será eliminado o candidato que não concluir o percurso dentro do tempo máximo previsto neste edital. Os candidatos que concluírem o percurso dentro do referido limite receberão a pontuação correspondente ao tempo obtido, conforme a tabela.

**14.39.1.5.** Para fins de classificação no Teste de Aptidão Física, quanto menor o tempo empregado na conclusão do percurso, maior será a pontuação atribuída, observado o limite máximo previsto para aprovação.

**14.39.1.6.** Será eliminado o candidato que ultrapassar o tempo máximo estabelecido para conclusão do percurso, ainda que por qualquer fração de milésimo de segundo, hipótese em que lhe será atribuída nota 0,0 no teste de corrida, não sendo admitida margem de tolerância ou interpretação extensiva do limite fixado.

**14.39.1.7.** Em nenhuma hipótese o candidato poderá se ausentar do local da corrida, salvo se houver autorização expressa do fiscal responsável.

**14.39.1.8.** Durante o exame físico, o candidato está autorizado a correr, caminhar e fazer pausas, se necessário.

**14.39.1.9.** Durante toda a prova, o candidato deverá manter, em local visível, a placa de identificação que será fornecida pelo IDCAP no início do teste de aptidão física. Nessa placa estará acoplado o chip de monitoramento, que será detectado automaticamente pelas antenas posicionadas no circuito, registrando a passagem individual do candidato em cada volta.

**14.39.1.10.** O chip de monitoramento eletrônico, é utilizado para acompanhamento do desempenho exato e individualizado do tempo de prova de cada candidato. O sistema registra, com precisão, o tempo total decorrido entre o momento em que o candidato cruza o ponto inicial e o momento em que cruza o ponto final, independentemente do posicionamento dos demais candidatos ou da formação de fila (caso houver). Assim, cabe exclusivamente ao candidato acompanhar e controlar seu tempo, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

**14.39.1.11.** As instruções sobre a forma correta de utilização do chip e da placa de identificação serão repassadas antes do início do teste.

**14.39.1.12.** Caso ocorra qualquer falha no chip de monitoramento utilizado pelo candidato, que inviabilize o registro de seu desempenho, a apuração do resultado será realizada com base nas gravações da etapa ou por outro meio de verificação a ser definido exclusivamente pelo IDCAP.

**14.39.1.13.** Durante a realização do exame físico, o candidato não poderá se sentar, deitar, rolar, engatinhar ou realizar quaisquer movimentos que descaracterizem o objetivo da avaliação, que é medir a capacidade cardiorrespiratória.

www.pciconcursos.com.br

**14.39.1.14.** Para o início do exame físico, os candidatos deverão estar posicionados atrás da linha de partida. Em seguida, serão dados os comandos, tais como "atenção, candidatos" e "prepara", seguidos de um sinal sonoro, momento em que todos deverão iniciar o teste.
**14.39.1.15.** O término do teste ocorrerá quando o candidato ultrapassar o tronco na linha de chegada, após ter percorrido a maior distância prevista, ou excedido o tempo limite para a prova.
**14.39.1.16.** O teste de corrida poderá ser realizado em pista oval (ver figura abaixo), hipótese em que poderá haver diferença de cumprimento entre a parte interna (mais próxima ao centro) e a parte externa, sendo que a estratégia de correr na área interna ou na área externa durante a execução da etapa é uma opção exclusiva do candidato; não podendo alegar administrativa e judicialmente desconhecimento e/ou ausência de isonomia em relação a execução da etapa, a dimensão da pista e o percurso realizado durante a prova.
**14.39.1.17.** Figura meramente ilustrativa para compreensão do que seja uma pista oval:

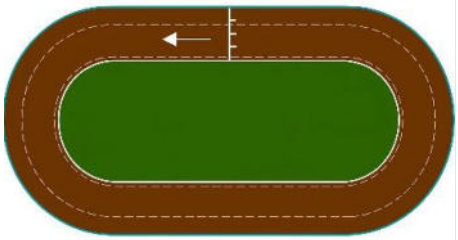

**14.40. DO TESTE DE ABDOMINAL REMADOR**
**14.40.1.** O teste de flexão abdominal remador deverá ser concluído em exatamente 01 (um) minuto e 00 (zero) segundos.
**14.40.2.** Os candidatos serão avaliados conforme a tabela a seguir:

| MASCULINO | | FEMININO | |
|---|---|---|---|
| **Número de abdominais** | **Condição/pontuação** | **Número de abdominais** | **Condição/pontuação** |
| De 0 a 30 | 0,0 (eliminado) | De 0 a 20 | 0,0 (eliminado) |
| De 31 a 33 | 5,0 | De 21 a 23 | 5,0 |
| De 34 a 37 | 6,0 | De 24 a 27 | 6,0 |
| De 38 a 41 | 7,0 | De 28 a 31 | 7,0 |
| De 42 a 45 | 8,0 | De 32 a 35 | 8,0 |
| De 46 a 49 | 9,0 | De 36 a 39 | 9,0 |
| Igual ou superior a 50 | 10,0 | Igual ou superior a 40 | 10,0 |

**14.40.3.** O candidato será considerado apto quando realizar as repetições completas e válidas, no tempo de determinado, observando o número de flexões contido na tabela do item anterior para aprovação.
**14.40.4. Os candidatos que não alcançarem o número mínimo de abdominais no tempo determinado serão considerados inaptos.**
**14.40.5. Metodologia de execução do exercício de abdominal remador:**
**a)** O candidato assume a posição inicial em decúbito dorsal com os membros inferiores e superiores totalmente estendidos de modo que os braços estejam acima da cabeça e o dorso das mãos toque ao solo;
**b)** O candidato flexiona o quadril, o tronco e os joelhos, concomitantemente, de forma que as plantas dos pés toquem ao solo. Os braços devem estar paralelos ao solo e os cotovelos deverão estar alinhados ou ultrapassarem o joelho;
**c)** O candidato estenderá o quadril, o tronco e os joelhos, retornando à posição inicial, completando assim uma repetição.
**14.40.6. A execução do exercício de abdominal deverá ser realizada de forma ininterrupta.**
**14.40.7. Será considerado inapto na prova de abdominal remador o candidato que:**
**a)** Não executar o exercício conforme especificado nos itens acima;
**b)** Por qualquer motivo vier a efetuar qualquer outro movimento, que não sejam os especificados acima;
**c)** Realizar qualquer tipo de descanso durante a execução do teste;
**d)** Não realizar a quantidade de repetições estipuladas no tempo determinado.
**14.41. DO TESTE DE FORÇA NA BARRA FIXA**
**14.41.1.** Os candidatos serão avaliados conforme a tabela a seguir:

www.pciconcursos.com.br

| MASCULINO | | FEMININO | |
|---|---|---|---|
| **Número de repetições** | **Condição/pontuação** | **Sustenção (em segundos)** | **Condição/pontuação** |
| De 0 a 2 | 0,0 (eliminado) | Nenhuma | 0,0 (eliminado) |
| 03 | 3,0 | 0”00 - 11”99 | 3,0 |
| 04 | 4,0 | 12”00 - 14”99 | 4,0 |
| 05 | 5,0 | 15”00 - 16”99 | 5,0 |
| 06 | 6,0 | 17”00 – 18”99 | 6,0 |
| 07 | 7,0 | 19”00 – 20”99 | 7,0 |
| 08 | 8,0 | 21”00 – 22”99 | 8,0 |
| 09 | 9,0 | 23”00 – 24”99 | 9,0 |
| Igual ou superior a 10 | 10,0 | Igual ou superior a 25”00 | 10,0 |

**14.41.2.** O candidato será considerado apto quando realizar as repetições completas e válidas (candidatos do sexo masculino) ou permanecendo a sustentação isométrica no tempo determinado (candidatas do sexo feminino), observando os critérios contidos na tabela do item anterior para aprovação.

**14.41.3.** **Metodologia de execução do exercício para candidatos do sexo masculino:**

**14.41.4.** A execução da flexão e extensão de cotovelo apoiado na barra fixa, obedecerá aos seguintes critérios:

**a)** **Posição inicial:** o candidato deverá posicionar-se abaixo da barra fixa e, ao receber o comando ‘prepara’, deverá assumir a posição inicial, segurando a barra com pegada pronada ou supinada, devendo a posição ser idêntica em ambas as mãos, com as mãos afastadas em distância superior à largura dos ombros, mantendo os pés suspensos e os membros superiores e inferiores estendidos.

**b)** **Início e execução do teste:** após assumir a posição inicial, o candidato deverá iniciar o teste flexionando os cotovelos até ultrapassar completamente o queixo em relação à barra, retornando em seguida à posição inicial, com os braços totalmente estendidos.

**c)** **Término do teste:** o teste será considerado encerrado quando o candidato soltar uma ou ambas as mãos da barra fixa, apoiar o queixo na barra e/ou tocar qualquer objeto com os membros inferiores.

**14.41.5.** Durante a execução do teste físico, os fiscais contarão em voz alta as repetições corretamente realizadas, de modo a serem audíveis ao candidato

**14.41.6.** O teste será encerrado assim que o candidato soltar a barra com qualquer uma das mãos. Nesse momento, será contabilizado o número de flexões completas realizadas até o instante imediatamente anterior à soltura.

**14.41.7.** Será proibido ao candidato**, quando da realização do teste:**

**a)** A utilização de luvas ou qualquer outro material para apoiar as mãos na barra;

**b)** Apoiar o queixo na barra ou soltar uma das mãos após a tomada da empunhadura e execução do exercício;

**c)** Que haja contato das pernas, dos pés ou do corpo com quaisquer objetos ou auxílios;

**d)** Receber qualquer tipo de ajuda física durante o teste físico;

**e)** Utilizar qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie o desempenho individual do candidato;

**f)** Que haja qualquer tipo de impulso ou balanço das pernas para auxiliar o movimento;

**g)** Realizar movimentos compensatórios com a cabeça ou pescoço com a finalidade de facilitar ou antecipar a ultrapassagem do queixo em relação à barra.

**h)** Flexionar as pernas, exceto, excepcionalmente, para evitar que candidatos mais altos toquem os pés no solo na posição inicial, caso em que será permitida a flexão dos joelhos.

**14.41.8.** A condição indicada na alínea “h” do item anterior será analisada através da solicitação do candidato no momento da execução do teste, e, mediante identificação da necessidade, que poderá ser autorizada pelo avaliador mediante assinatura em formulário próprio.

**14.41.9.** **Metodologia de execução do exercício para candidatas do sexo feminino:**

**14.41.10.** A execução da sustentação isométrica na barra fixa (feminino), obedecerá aos seguintes critérios:

**a)** **Posição inicial:** a candidata deverá assumir a posição inicial com o auxílio de uma base de apoio ou escada portátil, segurando a barra com pegada pronada ou supinada, devendo a pegada adotada ser idêntica em ambas as mãos, posicionadas a uma distância semelhante à largura biacromial, com os cotovelos flexionados, mantendo o queixo acima da barra fixa e os membros inferiores flexionados ou estendidos, sem contato com o solo.

**b)** **Início do teste e execução:** o teste terá início após a retirada completa do apoio dos pés, momento em que será

www.pciconcursos.com.br

acionado o cronômetro.

**c)** **Término do teste:** o teste será considerado terminado quando a candidata deixar de manter o queixo acima da barra.

**14.41.11. Será proibido à candidata, quando da realização do teste:**

**a)** A utilização de luvas ou qualquer outro material para apoiar as mãos na barra;

**b)** Apoiar o queixo na barra ou soltar uma das mãos após a tomada da empunhadura e execução do exercício;

**c)** Que haja contato das pernas, dos pés ou do corpo com quaisquer objetos ou auxílios;

**d)** Receber qualquer tipo de ajuda física durante o teste físico;

**e)** Utilizar qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie o desempenho individual do candidato;

**f)** Tocar o queixo na linha da barra ou mantê-lo abaixo dela, bem como apoiar-se nas bases laterais da barra.

**g)** Que haja qualquer tipo de impulso ou balanço das pernas para auxiliar o movimento;

**14.41.12.** Realizar movimentos compensatórios com a cabeça ou pescoço com a finalidade de facilitar ou antecipar a ultrapassagem do queixo em relação à barra.

**14.42. DO TESTE DE FLEXÃO E EXTENSÃO DE MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO:**

**14.42.1.** O teste de flexão e extensão de membros superiores com apoio de frente sobre o solo deverá ser concluído em exatamente 01 (um) minuto e 00 (zero) segundos.

**14.42.2.** Os candidatos serão avaliados conforme a tabela a seguir:

| MASCULINO | | FEMININO | |
|---|---|---|---|
| **Número de repetições** | **Condição/pontuação** | **Número de repetições** | **Condição/pontuação** |
| Igual ou menor que 15 | 0,0 (eliminado) | Igual ou menor que 12 | 0,0 (eliminado) |
| De 16 a 20 | 5,0 | De 13 a 15 | 5,0 |
| De 21 a 24 | 6,0 | De 16 a 18 | 6,0 |
| De 25 a 29 | 7,0 | De 19 a 21 | 7,0 |
| De 30 a 34 | 8,0 | De 22 a 24 | 8,0 |
| De 35 a 39 | 9,0 | De 25 a 27 | 9,0 |
| Igual ou superior a 40 | 10,0 | Igual ou superior a 28 | 10,0 |

**14.42.3.** O candidato será considerado apto quando realizar as repetições completas e válidas, no tempo de determinado, observando o número de flexões contido na tabela do item anterior para aprovação.

**14.42.4. Metodologia de execução do exercício para candidatas do sexo feminino:**

**a)** A prova será feita em 6 (seis) apoios: mãos, joelhos e pés;

**b)** O início do teste se dará com os braços totalmente estendidos, as 2 mãos e os joelhos flexionados no solo. As palmas das mãos deverão estar apoiadas com os dedos estendidos e voltados para frente;

**c)** A candidata deverá flexionar os cotovelos, formando um ângulo de 90º graus no mínimo, entre o braço e antebraço (cotovelos), devendo manter o tronco, quadril e os joelhos alinhados em um mesmo prolongamento;

**d)** A finalização se dará quando os braços atingirem um ângulo de 90º graus com os antebraços voltando à posição inicial, completando-se, desta forma, uma repetição válida da prova.

**e)** Se, durante a execução do movimento, a candidata não o realizar conforme descrito, este será considerado inválido para fins de contagem.

**f)** Se durante a execução da prova a candidata, com intenção de descansar, não executar o exercício da maneira correta, encostar o quadril ou peito no solo, a prova será encerrada e computar-se-ão as repetições efetuadas até aquele momento pela candidata.

**14.42.5. Metodologia de execução do exercício para candidatos do sexo masculino:**

**a)** A prova será feita em 4 (quatro) apoios: mãos e pés;

**b)** O início do teste se dará com os braços completamente estendidos e as palmas das mãos apoiadas no solo, com os dedos voltados para a frente. As pontas dos pés também devem estar em contato com o solo. As mãos e os pés precisam estar firmemente posicionados no chão, de modo que o tronco e as pernas permaneçam alinhados em um único prolongamento;

**c)** O candidato deverá flexionar somente os cotovelos, formando um ângulo de 90 graus no mínimo, entre o braço e antebraço (cotovelos), devendo manter o tronco, quadril e pernas alinhadas em um mesmo prolongamento;

**d)** A finalização se dará quando os braços atingirem um ângulo de 90 graus com os antebraços voltando à posição inicial, completando-se, desta forma, uma repetição válida da prova;

**e)** Se, durante a execução do movimento, o candidato não o realizar conforme descrito, este será considerado inválido

www.pciconcursos.com.br

para fins de contagem;

**f)** Se durante a execução da prova o candidato, com intenção de descansar, não executar o exercício da maneira correta, encostar os joelhos, quadril ou peito no solo, a prova será encerrada e computar-se-ão as repetições efetuadas até aquele momento pelo candidato.

**14.42.6.** Estará considerado inapto no teste de flexão e extensão de membros superiores com apoio de frente sobre o solo o candidato que:

**a)** não executar o exercício conforme especificado nos itens acima;
**b)** por qualquer motivo vier efetuar qualquer outro movimento, que não sejam os especificados acima;
**c)** realizar qualquer tipo de descanso durante a realização do teste;
**d)** não realizar a quantidade de repetições estipuladas no tempo determinado;
**e)** utilizar qualquer material nas mãos, para executar o exercício;
**f)** utilizar auxílio do corpo, que não sejam os braços, para promover o exercício.

**14.43. DO TESTE DE CORRIDA DE 50 METROS RASOS**

**14.43.1.** O teste será realizado em pista reta, plana e sem obstáculos, com distância de exatamente 50 (cinquenta) metros, previamente demarcada, e o candidato deverá percorrê-la no menor tempo possível.

**14.43.2.** Os candidatos serão avaliados conforme a tabela a seguir:

| MASCULINO | | FEMININO | |
|---|---|---|---|
| **Tempo (em segundos)** | **Condição/pontuação** | **Tempo (em segundos)** | **Condição/pontuação** |
| Igual ou acima de 10,00s | 0,0 (eliminado) | Igual ou acima de 12,00s | 0,0 (eliminado) |
| De 9”59 a 8”95 | 5,0 | De 11”99 a 11”35 | 5,0 |
| De 8”94 a 8”30 | 6,0 | De 11”34 a 10”60 | 6,0 |
| De 8”29 a 8”05 | 7,0 | De 10”59 a 10”05 | 7,0 |
| De 08”04 a 7”30 | 8,0 | De 10”04 a 9”40 | 8,0 |
| De 7”29 a 6”55 | 9,0 | De 9”39 a 8”55 | 9,0 |
| Igual ou menos que 6”54 | 10,0 | Igual ou menos que 8”54 | 10,0 |

**14.43.3.** O candidato será considerado apto quando percorrer a distância de 50 (cinquenta) metros no tempo previsto, observando os critérios contidos na tabela do item anterior para aprovação.

**14.43.4.** Será eliminado o candidato que ultrapassar o tempo máximo estabelecido, ainda que por fração de segundo, não podendo alegar razoabilidade, margem de tolerância ou qualquer outra interpretação extensiva do limite fixado.

**14.43.5.** O candidato deverá permanecer integralmente dentro da raia, faixa de corrida ou demarcação estabelecida para o teste durante toda a sua execução, sendo a saída injustificada do percurso demarcado passível de eliminação.

**14.43.6.** Em nenhuma hipótese o candidato poderá se ausentar do local da corrida após o início do teste, salvo se houver autorização expressa do fiscal responsável.

**14.43.7. Metodologia de execução do teste:**

**a)** **Posição inicial:** o candidato deverá posicionar-se em pé, atrás da linha de partida, com ambos os pés apoiados no solo, devendo posicionar um dos pés à frente do outro, não sendo admitido: posição com os pés paralelos; o apoio de uma ou ambas as mãos no solo; a adoção de posição de partida baixa ou agachada; o uso de bloco de partida; ou o emprego de qualquer apoio ou material que beneficie o impulso inicial;

**b)** **Início do teste:** o teste terá início mediante comando da banca avaliadora, a exemplo de "atenção, candidato", "prepara" e "valendo", ou outro comando equivalente, momento em que o candidato deverá iniciar o percurso e será acionado o cronômetro. O candidato que iniciar o movimento antes do comando de largada incorrerá em queima de largada, nos termos deste edital;

**c)** **Execução:** o candidato deverá percorrer a distância de 50 (cinquenta) metros em corrida, sem desviar da raia ou percurso demarcado;

**d)** **Término do teste:** a aferição da chegada será realizada no momento em que o tronco do candidato ultrapassar a linha de chegada, momento em que será interrompido o cronômetro e aferido o tempo.

**14.43.8. Será admitido o reteste do teste de corrida de 50 (cinquenta) metros rasos uma única vez, exclusivamente nas hipóteses expressamente previstas neste edital.**

**14.43.8.1.** Para a realização do reteste, será observado intervalo mínimo de 02 (dois) minutos, destinado à recuperação do candidato.

**14.43.9. O reteste não possui finalidade de melhoria de desempenho ou de pontuação, destinando-se exclusivamente às seguintes hipóteses**:

**a)** Queima de largada (uma única vez);

www.pciconcursos.com.br

**b)** Não atingimento do índice mínimo de desempenho/pontuação (pontuação zero, conforme tabela de critérios).

**14.43.10. Caso o candidato queime a largada ou não alcance o desempenho mínimo exigido na segunda oportunidade autorizada (reteste), será considerado inapto e eliminado do certame.**

**14.43.11.** Será observado intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre o teste de corrida de 50 (cinquenta) metros rasos e o teste de corrida (12 minutos), destinado à recuperação dos candidatos.

**14.43.12. Será considerado inapto no teste de corrida de 50 metros rasos o candidato que:**

**a)** Não executar o exercício conforme especificado nos itens acima;

**b)** Ultrapassar o tempo máximo estabelecido na tabela, ainda que por fração de segundo, não podendo alegar razoabilidade, margem de tolerância ou qualquer outra interpretação extensiva do limite fixado;

**c)** Desviar-se da raia ou do percurso demarcado, invadir raia alheia ou prejudicar a execução de outro candidato;

**d)** Receber qualquer tipo de ajuda física durante a execução do teste;

**e)** Não percorrer a totalidade da distância de 50 (cinquenta) metros.

## 15. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

**15.1.** A realização da avaliação psicológica é de exclusiva responsabilidade do IDCAP e terá caráter eliminatório e será aplicada em igualdade de condições para todos os candidatos convocados para esta fase, conforme regras deste edital, não podendo ser utilizada para outros fins.

**15.2.** Os requisitos psicológicos para o bom desempenho das atribuições do cargo foram estabelecidos previamente, considerando as responsabilidades do cargo, a descrição detalhada das atividades e tarefas a serem executadas no exercício diário do cargo.

**15.3.** Serão utilizados testes psicológicos validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia - CFP, reiterando-se que, a aplicação poderá ser composta, por técnicas e testes de avaliação psicológica de aplicação coletiva e/ou individual.

**15.4.** Na avaliação psicológica o candidato será considerado “Recomendado” ou “Não Recomendado”.

**15.5.** Será eliminado do Certame o candidato considerado “Não Recomendado” na avaliação psicológica ou que não tenha sido avaliado em razão do não comparecimento nas datas e horários estabelecidos em edital.

**15.6.** Recomenda-se que o candidato durma bem na noite anterior ao dia da realização da avaliação psicológica, alimente-se adequadamente, não beba e não ingira nenhum tipo de substância química e/ou alcoólica que possa influenciá-lo, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase. Indica-se que o candidato que utilize óculos ou lentes de grau compareça à avaliação psicológica portando-o.

**15.7.** Para a realização da avaliação psicológica o candidato deverá comparecer com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**15.8.** Para entrada e permanência no local da avaliação psicológica, os candidatos deverão observar o disposto no tópico DO PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO.

**15.9.** No dia da avaliação psicológica o candidato deverá comparecer ao local e no horário predeterminados no edital de Convocação para essa fase portando, além do documento de identificação original com foto, caneta esferográfica de tinta azul, fabricada em material transparente.

**15.10.** Não será permitida a realização da avaliação psicológica em data, local, horário ou turma diferente do previsto no edital de convocação desta etapa, nem haverá segunda chamada para a sua realização.

**15.11.** No dia da realização da avaliação psicológica, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo aqueles amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, sendo eliminado do certame caso descumpra o determinado.

**15.12.** Não será fornecido alimento aos candidatos e nem haverá lanchonete disponível no local de realização da avaliação, recomendando-se ao candidato que leve seu próprio lanche.

**15.13.** Nenhum candidato poderá retirar-se do local de aplicação da avaliação psicológica sem a autorização expressa do responsável pela aplicação.

**15.14.** O candidato, ao terminar os testes, entregará ao aplicador todo o seu material de avaliação. Nenhum candidato “Não Recomendado” será submetido a novo exame de avaliação psicológica dentro do presente concurso público em outro momento.

**15.15.** A “Não Recomendação” na avaliação psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade. Indicará, tão somente, que o candidato não atendeu, por ocasião dos exames, aos requisitos mínimos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo presente neste edital.

**15.16.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, e em nenhuma fase que compõe esse certame, resultados de exames psicológicos realizados em outros concursos públicos, processos seletivos particular ou público, ou avaliação psicológica de qualquer outra finalidade, feitos de forma particular ou pública, anteriores ou posteriores a este processo de seleção.

**15.17.** O IDCAP divulgará, através do endereço eletrônico do IDCAP os resultados da avaliação psicológica.

www.pciconcursos.com.br

**15.18.** Demais informações serão repassadas no momento oportuno, no site do IDCAP ou pelos psicólogos do IDCAP.

**15.19.** **DA APLICAÇÃO DE INSTRUMENTOS PSICOLÓGICOS E PERFIL PROFISSIOGRÁFICO**

**15.20.** As aplicações de instrumentos psicológicos de avaliação serão feitas por profissionais regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia – CRP.

**15.21.** A correção das avaliações será efetuada por banca examinadora, coordenada por profissionais regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia – CRP.

**15.22.** Serão utilizados testes psicológicos validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia – CFP à época da aplicação, reiterando-se que, a aplicação poderá ser composta, por técnicas e testes de avaliação psicológica de aplicação coletiva

**15.23.** Mediante a linguagem adotada e padronizada pelos manuais dos testes psicológicos e a partir das teorias estatísticas, cabe destacar que os resultados dos candidatos encontrados em cada teste psicológico podem ser classificados de acordo com as dimensões: Inferior, Diminuída, Média Inferior, Média, Média Superior, Aumentada e Superior.

**15.24.** A terminologia “níveis medianos” utilizada nas dimensões contempla os resultados dos candidatos classificados como Média Inferior, Média e Média Superior. Desta forma, para obter resultado “Recomendado”, os candidatos necessitam atingir os parâmetros descritos em cada dimensão.

**15.25.** Será considerado “Recomendado” o candidato que atingir as dimensões adequadas conforme o perfil profissiográfico descrito neste edital.

**15.26.** O resultado do exame de avaliação psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, relacionados aos requisitos psicológicos ideais para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo e terá caráter eliminatório, resultando nos conceitos para os candidatos de "Recomendado" ou "Não Recomendado", cujo significado de cada conceito é:

**15.26.1.** “Recomendado” significa que o candidato apresentou, na época da aplicação dos instrumentos e técnicas do exame de avaliação psicológica, o perfil psicológico descrito neste edital, compatível com a descrição das atribuições do cargo constantes neste edital.

**15.26.2.** “Não Recomendado” significa que o candidato não apresentou, à época da aplicação dos instrumentos e técnicas de avaliação psicológica, o perfil psicológico descrito neste edital, compatível com a descrição das atribuições do cargo da atividade constante no edital.

**15.27.** A partir da análise conjunta dos instrumentos utilizados, os psicólogos responsáveis darão os resultados de “Recomendado” ou “Não Recomendado”.

**15.28.** Mediante definição do status “Não recomendado” os psicólogos responsáveis emitirão laudo psicológico, fundamentando a decisão de “Não Recomendado”.

**15.29.** A avaliação psicológica será composta por testes psicológicos que contemplarão dois aspectos gerais a serem avaliados: Aspectos cognitivos e aptidões específicas e Aspectos de personalidade e comportamento.

**15.30.** As características que compõe os aspectos cognitivos, bem como as que compõem os aspectos de personalidade e comportamento, serão investigadas através de testes psicológicos, cujos objetivos se correlacionam com as características que estão descritas nesta tabela que compõe o perfil profissiográfico para o cargo.

**15.31.** As características apresentadas no perfil profissiográfico não necessariamente serão as mesmas em nomenclaturas e quantitativos dos quesitos internos dos testes psicológicos.

**15.32.** **Perfil profissiográfico exigido do candidato para exercício das atividades do cargo objeto da avaliação psicológica:**

| ASPECTOS COGNITIVOS | | |
|---|---|---|
| **Características*** | **Descrição** | **Dimensão Esperada**** |
| **Processos Atencionais** | 1) Capacidade de alternar o foco entre diferentes tarefas ou estímulos, ajustando-se às mudanças nas exigências do ambiente de forma eficiente e organizada;<br>2) Capacidade de direcionar a atenção a duas ou mais tarefas ou estímulos simultaneamente, mantendo o desempenho funcional em todas as demandas envolvidas. | Adequado |
| **Desenvolvimento Cognitivo** | Desenvolvimento da capacidade de pensar e compreender frente a situações que exijam planejamento e raciocínio de forma lógica e eficaz. | Adequado |
| **Memória** | Capacidade de armazenar e recuperar informações de forma rápida, em resposta a estímulos, quando submetida a condições que facilitam a retenção para lembrança imediata. | Adequado |

www.pciconcursos.com.br

| ASPECTOS DE PERSONALIDADE E COMPORTAMENTO | | |
|---|---|---|
| **Características*** | **Descrição** | **Dimensão Esperada *** ** |
| **Agressividade** | Comportamento de perda de controle de suas emoções diante de adversidade, pode ser canalizada de forma física ou verbal. | Adequado |
| **Assertividade** | Demonstra habilidade para se posicionar com clareza, firmeza e coerência diante das demandas do cotidiano, mantendo conduta equilibrada nas relações interpessoais. | Adequado |
| **Controle emocional** | Revela comportamento de controle de suas emoções diante de situações de estresse, sentimentos negativistas. Controle adequado de seus impulsos. | Adequado |
| **Dedicação** | Demonstra tendência a executar suas atividades com elevado rigor, mantendo sempre um alto padrão de exigência na realização das tarefas | Adequado |
| **Controle frente Adversidades** | Revela tendência a manter equilíbrio interno e constância afetiva mesmo diante de pressões ou adversidades | Adequado |
| **Depressão** | Capacidade de enfrentar estados de desânimo e sofrimento emocional, mantendo funcionalidade diante de experiências adversas | Adequado |
| **Disciplina** | Tendência a seguir as determinações e normas no ambiente de trabalho mantendo a ordem e equilíbrio nas atividades executadas. | Adequado |
| **Eficiência Operacional** | Apresenta boa organização e precisão na execução das tarefas | Adequado |
| **Impulsividade** | Tendência a agir de forma precipitada e descontrolada diante de desconforto emocional, levando a decisões inadequadas. | Adequado |
| **Iniciativa** | Demonstra disposição para agir de forma proativa, antecipando necessidades e assumindo responsabilidades. | Adequado |
| **Relacionamento Interpessoal** | Estabelecer adequado relacionamento interpessoal com a equipe de trabalho, superiores e comunidade. | Adequado |
| **Relação com autoridades** | Postura de respeito em relação a figuras de autoridade e adaptação social. | Adequado |
| **Responsabilidade** | Caracteriza-se pelo cumprimento de suas obrigações morais, éticas e sociais. | Adequado |

***As características que compõe os Aspectos cognitivos, bem como as que compõem os Aspectos de personalidade e comportamento, serão investigadas através de testes psicológicos, cujos objetivos se correlacionam com as características que estão descritas nesta tabela que compõe o perfil profissiográfico para o cargo. As características apresentadas no perfil profissiográfico não necessariamente serão as mesmas em nomenclaturas dos quesitos internos dos testes psicológicos.**

**Nos testes cognitivos, a dimensão esperada refere-se ao desempenho previsto como adequado para a população brasileira, sendo expressa em percentis, conforme os manuais técnicos dos instrumentos e em conformidade com a Resolução CFP nº 08/2025. Os resultados podem ser classificados como: **MUITO INFERIOR, INFERIOR, MÉDIO INFERIOR, MÉDIO, MÉDIO SUPERIOR, SUPERIOR e MUITO SUPERIOR,** a depender da nomenclatura adotada nos manuais de cada teste.

***Quanto aos resultados esperados nos aspectos de personalidade e comportamento, a adequação ao perfil poderá variar conforme a interpretação dos itens avaliados e dos percentis obtidos, podendo ser classificados como: **EXTREMAMENTE BAIXO, FRACO, INFERIOR, FORTE, MÉDIO, MÉDIO FRACO, MÉDIA SUPERIOR, ACIMA DA MÉDIA, MÉDIO FORTE, ALTO, EXTREMAMENTE ALTO, EXTREMAMENTE ELEVADO, SUPERIOR** ou outras categorias previstas nos respectivos manuais técnicos. Nos laudos entregues aos candidatos, serão indicados os nomes dos itens avaliados em cada teste, de acordo com o perfil requerido para o cargo e com base nos percentis de adequação estabelecidos nos manuais. Isso será aplicado especificamente aos itens de personalidade e comportamento descritos neste edital.

www.pciconcursos.com.br

**15.33. Para ser considerado recomendado ao cargo, o candidato deverá atender aos seguintes critérios em ambos os testes:**

**a)** Obter um aproveitamento de adequação a partir de 50% nos testes cognitivos, ou seja, ser considerado apto em pelo menos 02 dos 04 instrumentos aplicados para a avaliação desses aspectos.

**b)** Obter um aproveitamento de adequação maior que 50% nos fatores de personalidade e comportamento avaliados, ou seja, ser considerado apto em pelo menos 7 dos 13 fatores analisados.

**c)** Obter resultado de recomendado nos aspectos cognitivos, de personalidade e comportamento concomitantemente.

**15.34.** Caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer à entrevista devolutiva, poderá indicar um representante legal, devidamente identificado, para receber o laudo síntese. Tal indicação é ato exclusivo do candidato, que assume integral responsabilidade por quaisquer riscos decorrentes da entrega do documento a terceiros, incluindo extravio ou uso indevido. Para a entrega, o representante deverá apresentar procuração específica e documento de identificação oficial com foto no dia da devolutiva. O laudo será entregue em envelope lacrado, sem a realização da entrevista devolutiva, conforme previsto na Resolução do Conselho Federal de Psicologia.

**15.35. DA ENTREVISTA DEVOLUTIVA**

**15.36.** Será facultado a todo o candidato considerado "Não Recomendado" solicitar a realização do procedimento denominado entrevista devolutiva, para conhecimento das razões de sua "Não Recomendação", mediante requerimento específico realizado na área do candidato do site do IDCAP, no prazo constante no Anexo I.

**15.37.** Para o cumprimento do procedimento de entrevista devolutiva, o candidato deverá comparecer ao local determinado, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) minutos do horário divulgado, conforme o edital de convocação, munido de documento de identificação com foto, conforme regras deste edital.

**15.38.** A realização do procedimento da entrevista devolutiva não altera a situação do resultado do teste de avaliação psicológica.

**15.39.** A entrevista devolutiva poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme edital de convocação que será disponibilizado por meio de publicação na página do certame no site do IDCAP, antes do prazo para interposição do recurso administrativo.

**15.40.** Não há possibilidade de agendamento ou alteração do dia ou local da entrevista devolutiva.

**15.41.** A entrevista devolutiva terá duração máxima de 20 (vinte) minutos por candidato.

**15.42.** Ao candidato é facultado contratar um psicólogo inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP) às suas expensas, o qual deverá comparecer, juntamente ao candidato, à entrevista devolutiva para conhecimento das razões da não-recomendação, portando sua habilitação profissional emitida pelo Conselho Regional de Psicologia, estando válida.

**15.43.** Na entrevista devolutiva, o candidato e o psicólogo contratado terão acesso a um laudo síntese contendo os resultados da avaliação psicológica. Nessa ocasião, também serão fornecidas explicações sobre o processo de avaliação.

**15.44.** As informações técnicas e relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado pelo candidato.

**15.45.** Não será permitida a remoção e/ou fotocópia de nenhum instrumento utilizado na avaliação psicológica, devendo o psicólogo contratado fazer seu trabalho de análise e conferência dos testes aplicados em seu candidato na presença de um psicólogo da comissão examinadora.

**15.46.** Caso o candidato opte por não contratar psicólogo, poderá comparecer sozinho à entrevista devolutiva, porém não serão discutidos aspectos técnicos da avaliação psicológica.

**15.47.** Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual.

**15.48. DOS RECURSOS DO TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

**15.49.** Para todos os candidatos considerados "Não Recomendado", solicitantes ou não da entrevista devolutiva, após o período de atendimento da entrevista devolutiva, caso seja de seu interesse, poderá interpor recurso administrativo do resultado do teste de avaliação psicológica, conforme período estipulado no Anexo I.

**15.50.** O recurso administrativo interposto será julgado por uma banca revisora composta por 03 (três) psicólogos(as) isentos(as) de participação em qualquer etapa deste certame.

**15.51.** O candidato no recurso administrativo relacionado à sua não-recomendação deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não sendo aceita uma nova avaliação psicológica como parte do recurso administrativo.

**15.52.** Não serão aceitos/julgados recursos com igual teor para candidatos distintos. Cada recurso deverá ser objetivo e pessoal, alegando suas particularidades individuais. Caso haja recursos copiados, estes não serão avaliados/julgados.

## 16. DO EXAME TOXICOLÓGICO

**16.1.** A convocação para a entrega do exame toxicológico com local e horário, será divulgada no site www.idcap.org.br. O candidato é responsável por acompanhar as publicações e comparecer conforme as instruções do edital de convocação.

www.pciconcursos.com.br

**16.2.** O candidato deverá providenciar e apresentar, sob sua exclusiva responsabilidade financeira, exame toxicológico que atenda, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

**a)** Ser realizado a partir de amostras de material biológico do tipo queratina (cabelos, pelos ou raspas de unhas), doadas pelo próprio candidato;

**b)** Apresentar janela de detecção mínima de 60 (sessenta) dias;

**c)** Abranger substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza;

**d)** Apresentar resultado negativo para todas as substâncias pesquisadas;

**e)** Conter laudo com registro dos resultados (negativos ou positivos) para cada grupo de drogas, as quantidades detectadas e avaliação estatística do padrão de consumo.

**16.2.1.** O laudo do exame toxicológico deverá conter, obrigatoriamente, informações sobre a cadeia de custódia, incluindo:

**a)** Identificação completa e assinatura do candidato doador;

**b)** Identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão do laudo.

**16.3.** A escolha do laboratório para a realização do exame é de livre escolha do candidato.

**16.4.** Será aceito apenas o exame cuja coleta tenha sido realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data da etapa. Exame com coleta fora desse prazo não será aceito, independentemente do motivo.

**16.5.** No laudo deverá constar, de forma legível:

**a)** Nome completo do candidato;

**b)** Número do documento de identidade;

**c)** Nome completo, carimbo e assinatura do responsável técnico;

**d)** Número de registro do responsável técnico no respectivo conselho de classe.

**16.6.** Caso a quantidade de material biológico coletada seja insuficiente para a realização do exame, ou haja necessidade de elucidação de resultado, poderá ser solicitada nova coleta, cujo custo será de exclusiva responsabilidade do candidato.

**16.7.** Não haverá segunda chamada para entrega do exame toxicológico, independentemente do motivo de ausência ou impedimento do candidato.

**16.8.** Será eliminado do certame o candidato que:

**a)** Não apresentar o exame toxicológico devidamente impresso, dentro do prazo de validade e em conformidade com os requisitos deste edital;

**b)** Não fornecer material biológico para a realização do exame toxicológico;

**c)** Obtiver resultado positivo para uma ou mais das seguintes substâncias: substâncias causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza; maconha e derivados; cocaína e derivados; opiáceos, ecstasy (MDMA, MDA e MDE), fenciclidina (PCP), anfetaminas e metanfetaminas.

**16.9.** Do resultado que concluir pela eliminação do candidato na etapa do exame toxicológico caberá recurso, no prazo e na forma previstos no capítulo de recursos deste edital, dirigido à Banca Examinadora, que o submeterá à apreciação de profissional técnico revisor.

**16.10.** A decisão proferida pelo profissional revisor terá caráter definitivo e terminativo, não cabendo novo recurso ou pedido de revisão por parte do candidato.

**16.11.** Informações complementares sobre a etapa do exame toxicológico constarão de edital específico de convocação.

## 17. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

**17.1.** A investigação social visa verificar se o candidato possui a idoneidade moral necessária para exercer o cargo de Guarda Civil Municipal, avaliando informações relativas às obrigações e deveres inerentes às atribuições do cargo. Tem por objetivo analisar a vida pregressa e atual do candidato nas esferas policial, judicial, trabalhista, administrativa e acadêmica/escolar, quanto a infrações penais, ilícitos civis e conduta social, moral, profissional ou escolar, a fim de aferir seu comportamento frente aos deveres e proibições das atividades desenvolvidas, bem como detectar fatos que possam comprometer a idoneidade moral inatacável e o procedimento irrepreensível do candidato no serviço público da Prefeitura Municipal de Itupeva/SP.

**17.2.** Mesmo após a publicação do resultado desta etapa o candidato continuará a ser submetido à investigação social, a qual perdurará até o momento da posse, podendo o candidato vir a ser eliminado do concurso se não possuir procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável.

**17.3.** O candidato será submetido à análise de sua vida pregressa, bem como da sua conduta social, pela Prefeitura Municipal de Itupeva/SP, que ficará responsável por encaminhar parecer terminativo indicando se o candidato está considerado INDICADO ou CONTRAINDICADO para o exercício do cargo. A Prefeitura Municipal de Itupeva/SP analisará a vida pregressa e conduta social do candidato com base nos documentos comprobatórios exigidos neste edital e no edital de convocação, bem como no preenchimento do Formulário de Investigação Social.

**17.4.** A investigação social será realizada **presencialmente**, em horário e local a serem estabelecidos em **edital convocação**, ocasião em que o candidato deverá entregar a documentação exigida para a etapa, conforme estabelecido no

www.pciconcursos.com.br

respectivo edital de convocação.

**17.5.** A investigação social compreenderá a análise das informações prestadas pelo candidato, da documentação apresentada, a realização de diligências e a adoção dos demais procedimentos necessários à verificação de sua idoneidade moral e conduta social. Poderá, ainda, ser realizada entrevista com o candidato, quando considerada necessária pela Prefeitura Municipal de Itupeva/SP para esclarecimento de informações, complementação de dados ou melhor instrução da etapa.

**17.5.1.** O não comparecimento do candidato no local, data e horário estabelecidos para a realização da investigação social, incluindo a entrega da documentação e eventual entrevista, quando convocado, implicará sua eliminação do concurso público.

**17.6.** Não haverá segunda chamada para a realização da etapa, independentemente do motivo alegado pelo candidato.

## 18. DOS RECURSOS

**18.1.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento, exceto para as questões da prova objetiva.

**18.2.** Será admitido recurso quanto:

**a)** Ao indeferimento da inscrição;
**b)** Ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
**c)** Ao indeferimento da solicitação de atendimento especial para prova;
**d)** Ao indeferimento da solicitação de inscrição nas vagas reservadas;
**e)** Ao indeferimento da solicitação de nome social;
**f)** Ao indeferimento da solicitação de condição de jurado;
**g)** Ao gabarito preliminar da prova objetiva;
**h)** Ao resultado preliminar da prova discursiva;
**i)** Ao resultado preliminar de cada etapa/fase.

**18.3.** Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no Anexo I deste edital.

**18.4.** Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site do IDCAP www.idcap.org.br, de acordo com as instruções constantes na área do candidato, na página do concurso público.

**18.5.** Recursos que não estiverem bem fundamentados, com argumentação lógica e consistente elaborada pelo candidato, serão imediatamente indeferidos.

**18.6.** Nos casos de recursos contra gabaritos, o candidato deverá apresentar a fundamentação referente apenas à questão escolhida no sistema e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento, sob pena de indeferimento preliminar do recurso.

**18.7.** Serão indeferidos os recursos que:

**a)** Não estiverem devidamente fundamentados;
**b)** Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
**c)** Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital;
**d)** Forem apresentados fora do prazo estabelecido;
**e)** Apresentarem no corpo da fundamentação outros objetos que não correspondem a modalidade do recurso selecionado;
**f)** Apresentarem contra terceiros;
**g)** Apresentarem em coletivo;
**h)** Apresentarem teor desrespeitoso;
**i)** Encaminhados por e-mail, fac-símile (fax), carta, correios, redes sociais *on-line* ou outra forma, não prevista neste edital;
**j)** Cujo teor esteja em documento anexo.

**18.8.** Caso a análise dos recursos resulte na anulação de item da prova objetiva, a respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem interposto recurso.

**18.9.** Na hipótese de anulação de questão, não será atribuída pontuação em duplicidade ao candidato que já houver obtido acerto conforme o gabarito preliminar.

**18.10.** Em caso de alteração do gabarito preliminar, somente fará jus à respectiva pontuação o candidato que tiver assinalado a alternativa considerada correta no gabarito oficial.

**18.11.** A comissão examinadora do IDCAP é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual, em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

**18.12.** As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento do candidato que a recorreu.

**18.13.** Informações sobre alterações ou anulações de questões serão divulgadas no endereço eletrônico www.idcap.org.br.

www.pciconcursos.com.br

**18.14.** Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos, interposição de novos recursos sobre recursos já analisados, ou contra o gabarito oficial definitivo.

**18.15.** Não será admitido envio de documentos na interposição dos recursos, salvo disposição expressa contrária.

## 19. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

**19.1.** Será considerado aprovado no concurso público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação em cada etapa, nos termos deste edital.

**19.2.** A pontuação final será calculada da seguinte maneira, conforme etapas aplicadas a função:

**a) Pontuação Final (PF) = Nota da Prova Objetiva (PO) + Nota da Prova Discursiva (PD) + Teste de Aptidão Física (TAF)**

**19.3.** Na hipótese de igualdade de nota entre os candidatos, para efeito de classificação final, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

**a)** Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data de inscrição, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

**b)** Obtido maior nota no teste de aptidão física;

**c)** Obtido maior nota na prova discursiva;

**d)** Obtido maior nota na prova objetiva;

**e)** Obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Conhecimentos Específicos;

**f)** Obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Legislação Municipal;

**g)** Obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Língua Portuguesa;

**h)** Obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Matemática e Raciocínio Lógico;

**i)** Exercido a função de jurado em Tribunal do Júri, conforme o art. 440º do Código de Processo Penal;

**j)** Maior idade, considerando dia, mês e ano; - na data de inscrição;

**k)** Menor número de inscrição, considerando-se data e horário da realização da mesma.

**19.4.** Para fins do disposto na alínea “a” e “j”, será considerada a idade do candidato na data de inscrição deste edital, de forma a garantir isonomia entre os participantes e assegurar a regularidade do processamento dos resultados. Eventual aquisição superveniente da condição de maior idade após essa data não será considerada para fins de desempate.

**19.5.** Para fins de comprovação da função de jurado serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

**19.6.** Para fins de verificação do critério mencionado no item anterior, os candidatos deverão fazer o envio eletrônico do documento comprobatório durante o período de inscrição.

**19.7. O resultado final deste concurso público será feito da seguinte forma:**

**a)** Resultado final da ampla concorrência: listando todos os candidatos aprovados, inclusive aqueles que tenham optado por concorrer às reservas de vagas, desde que classificados por critério de ampla concorrência;

**b)** Resultado final da reserva de vagas (cotista): listando os candidatos aprovados na reserva de vagas.

## 20. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

**20.1.** Serão nomeados, os candidatos aprovados em todas as etapas do certame, dentro do quantitativo de número de vagas.

**20.2.** Para todas as funções do concurso público, os candidatos aprovados ficarão sujeitos aos exames médicos pré-admissionais necessários para os fins de provimento da função, antes da respectiva contratação.

**20.3.** O candidato que não atender à convocação, no prazo oportuno a ser divulgado, não poderá preencher a vaga.

**20.4.** Em uma eventual nova convocação, essa convocação dar-se-á a partir do candidato com classificação imediatamente subsequente à classificação do candidato nomeado para a última vaga disponível da convocação anterior.

**20.5. O candidato convocado para contratação na função deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:**

**a)** Altura mínima de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros) para guardas civis municipais do sexo feminino e de 1,65 m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para guardas civis municipais do sexo masculino;

**b)** Habilitação para condução de veículo nas categorias “A” e “B”;

**c)** Idade entre 18 (dezoito) anos completos e 35 (trinta e cinco) anos incompletos;

**d)** Aptidão física, mental e psicológica;

**e)** Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário Estadual e Federal;

**f)** Estar no gozo dos direitos políticos;

**g)** Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

**h)** Não registrar antecedentes criminais transitados em julgado, ou no caso destes ter cumprido integralmente as

www.pciconcursos.com.br

penas cominadas;

**i)** Provar aptidão exigida para o exercício do cargo e especialidade a ser ocupada, em exame de saúde para admissão, conforme rotina estabelecida pela administração municipal, devendo o candidato se submeter aos exames psicológicos, clínicos e laboratoriais julgados necessários;

**j)** Possuir a escolaridade exigida e, quando for o caso, habilitação profissional formal para o exercício das atribuições inerentes ao cargo;

**k)** Ter atendido às condições especiais prescritas, na lei que tratar das carreiras dos servidores municipais, para os cargos e suas especialidades;

**l)** Apresentar documentos civis que forem exigidos pelo órgão responsável pela gestão de pessoal à época da admissão visando à comprovação dos requisitos legais contidos na regulamentação municipal e, quando couber, no edital do certame que propiciou a admissão;

**m)** Não ser aposentado por invalidez em qualquer dos regimes de previdência;

**n)** Ter sido habilitado previamente em concurso público, nos casos de provimento efetivo; e

**o)** Não ter sido demitido de cargo ou emprego da administração municipal dos Poderes Executivo ou Legislativo do município de Itupeva, em virtude de aplicação de sanção disciplinar determinada por regular processo administrativo disciplinar ou sentença transitada em julgado.

## 21. DO CURSO DE FORMAÇÃO

**21.1.** O candidato nomeado e empossado para o cargo de Guarda Civil Municipal deverá participar de curso de formação, com duração estabelecida em regulamento específico, constituindo etapa integrante do estágio probatório, nos termos da legislação municipal vigente. O conteúdo programático deverá contemplar disciplinas de formação geral e conhecimentos técnicos voltados à atuação na segurança pública, observando as diretrizes e regulamentações aplicáveis, bem como a Matriz Curricular Nacional para Formação em Segurança Pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), vinculada ao Ministério da Justiça, conforme art. 386, da Lei Complementar nº 387/2015, a cargo da Prefeitura Municipal de Itupeva/SP sob responsabilidade da Guarda Civil Municipal.

**21.2.** O curso de formação será realizado pela Prefeitura Municipal de Itupeva/SP, sob responsabilidade da Guarda Civil Municipal, conforme regulamento específico, e terá por finalidade proporcionar a formação teórica e prática necessária ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

**21.3.** Durante a realização do curso de formação, o candidato deverá cumprir integralmente a carga horária, a frequência mínima exigida, as normas disciplinares, os critérios de avaliação e demais disposições estabelecidas em regulamento próprio.

**21.4.** O candidato permanecerá sujeito às avaliações previstas para o curso de formação, incluindo avaliações teóricas, práticas, físicas, psicológicas e disciplinares, conforme critérios definidos pela Administração Municipal e pela Guarda Civil Municipal.

**21.5.** Durante o curso de formação, o candidato deverá manter conduta compatível com as atribuições do cargo, observando os princípios da disciplina, hierarquia, ética, responsabilidade e idoneidade moral exigidos para o exercício da função pública.

**21.6.** A constatação, durante o Curso de Formação ou no decorrer do estágio probatório, de fato incompatível com o exercício do cargo, bem como o descumprimento das normas estabelecidas em regulamento próprio, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aquelas relacionadas à avaliação do estágio probatório, observada a legislação municipal vigente.

**21.7.** O curso de formação poderá ser realizado em regime presencial, em data, horário e local a serem estabelecidos em edital de convocação. O Curso de Formação exigirá frequência obrigatória e dedicação exclusiva, cujas regras serão definidas pela Prefeitura Municipal de Itupeva/SP e pela Guarda Civil Municipal.

**21.8.** Durante a realização do curso, o candidato não poderá participar de outras atividades presenciais e concomitantes.

**21.9.** A classificação obtida nas etapas anteriores deste concurso público será utilizada exclusivamente para fins de convocação e ingresso no curso de formação, observado o quantitativo de vagas previsto neste edital.

**21.9.1.** A classificação final dos candidatos aprovados no curso de formação será definida pela nota final obtida nessa etapa, observadas as regras, os critérios de avaliação e os procedimentos estabelecidos em regulamento próprio, que poderá considerar, dentre outros aspectos, o desempenho nas disciplinas, o aproveitamento, a pontualidade, a assiduidade e demais critérios pedagógicos e disciplinares.

**21.9.2.** A classificação final decorrente do curso de formação será a utilizada para fins de definição da ordem de classificação no certame, bem como para os efeitos de ingresso na carreira, progressão, antiguidade e hierarquia funcional interna da corporação, na forma da legislação aplicável e do regulamento do curso de formação.

**21.10. <u>DA CANDIDATA EM ESTADO DE GRAVIDEZ OU PUERPERAL</u>**

**21.10.1.** A candidata que, no período de realização do curso de formação, estiver em estado de gravidez ou puerpério poderá

www.pciconcursos.com.br

optar, mediante solicitação formal e devidamente fundamentada, por sua participação em turma posterior.

**21.10.2.** A reserva da vaga da candidata será garantida em todas as chamadas para as turmas do curso de formação enquanto perdurar sua condição de gravidez ou puerpério, assegurando a possibilidade de sua participação futura.

**21.10.3.** Caso sejam realizadas todas as chamadas previstas para o curso de formação e a candidata não tenha participado de nenhuma turma em razão do seu estado, sua convocação para participação em novas turmas ficará condicionada à conveniência e oportunidade da administração, considerando aspectos logísticos, operacionais e financeiros do órgão contratante.

**21.10.4. A candidata deverá apresentar documentação médica comprobatória atualizada para justificar o adiamento de sua participação no curso de formação, observadas as seguintes condições:**

**a)** No prazo máximo de 5 (cinco) dias após a convocação para realização do curso de formação, a candidata deverá encaminhar;

**a.1)** **Em caso de gravidez**, atestado médico original, emitido por médico especialista na área correspondente, contendo expressa confirmação da gestação e do período gestacional, com data, assinatura, carimbo e número do CRM do profissional responsável;

**a.2)** **Em caso de parto já ocorrido**, certidão de nascimento da criança, acompanhada, se necessário, de documento que comprove o período de licença-maternidade vigente;

**b)** O envio deverá ser feito para a Prefeitura Municipal de Itupeva/SP, contendo a identificação do certame, nome completo da candidata e número de inscrição;

**c)** A candidata que apresentar atestado médico comprovando estado de gravidez ou puerpério e optar por realizar o curso de formação deverá apresentar, adicionalmente, outro atestado médico declarando expressamente sua aptidão para a realização do curso, isentando a banca examinadora e a Prefeitura Municipal de Itupeva/SP de qualquer responsabilidade por eventual intercorrência durante a execução do curso.

**21.10.5.** A candidata que não entregar o atestado médico indicando sua condição e se recusar a realizar do Curso de formação sob a alegação de gravidez ou puerpério será eliminada do concurso.

**21.10.6. No prazo de até 30 (trinta) dias após o parto ou interrupção da gestação, a candidata deverá encaminhar ao IDCAP, conforme o caso:**

**a)** Certidão de nascimento da criança, contendo a data do nascimento; ou

**b)** Atestado médico contendo a data da interrupção da gestação, devidamente assinado, carimbado e com o número do CRM do profissional emissor.

**c)** O envio deverá ser feito para a Prefeitura Municipal de Itupeva/SP, com a devida identificação do certame, nome completo da candidata e número de inscrição.

**21.10.7.** A candidata que deixar de apresentar qualquer dos documentos médicos nos prazos previstos, ou que os apresentar em desconformidade com as exigências deste edital, será eliminada do concurso.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1.** O concurso público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado final do processo no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

**22.2.** Os candidatos aprovados e não classificados dentro do limite de vagas imediatas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados, a critério da Administração, durante o prazo de validade deste Concurso Público, em decorrência de vacância, surgimento de novas vagas, desistência ou eliminação de candidatos anteriormente convocados, observada rigorosamente a ordem de classificação final, sendo vedada a realização de novo concurso público para provimento do mesmo cargo enquanto houver candidatos aprovados aptos à nomeação, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

**22.3.** A aprovação e a classificação final no cadastro de reserva conferem ao candidato apenas a expectativa de direito à nomeação.

**22.4.** Todos os atos oficiais relativos ao concurso público, **até o resultado final**, serão publicados no site oficial do www.idcap.org.br, bem como, no Diário Oficial e Redes Sociais da Prefeitura.

**22.5.** Todos os atos oficiais relativos ao concurso público, **após o resultado final**, serão publicados no Diário Oficial.

**22.6.** Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site do IDCAP www.idcap.org.br.

**22.7.** É responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do concurso público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for admitido, perder o prazo para nomeação, caso não seja localizado.

**22.8.** Os itens deste edital poderão ser alterados, atualizados ou complementados até a data da convocação dos candidatos para as fases correspondentes, desde que ainda não tenha ocorrido o evento a que se referem. Essa

www.pciconcursos.com.br

circunstância será comunicada por meio de edital ou aviso publicado oficialmente.

**22.9.** As despesas relacionadas à participação do candidato no certame, à sua apresentação para nomeação e exercício, bem como à participação em evento de ambientação, serão de responsabilidade exclusiva do próprio candidato.

**22.10.** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do concurso público.

**22.11.** Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativamente às notas de candidatos eliminados.

**22.12.** Legislações que entrem em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações posteriores em dispositivos legais ou normativos, não serão consideradas para efeito de avaliação nas provas deste concurso público.

**22.13.** As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do concurso público e pelo IDCAP, no que a cada um couber.

**22.14.** O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

**22.15.** Fazem parte deste edital os seus respectivos anexos, quais sejam:

Anexo I – Cronograma

Anexo II – Atribuições dos cargos

Anexo III – Conteúdo programático

Anexo IV – Autodeclaração de família de baixa renda

Anexo V – Modelo de atestado médico para o teste de aptidão física

Anexo VI – Termo de responsabilidade e questionário de triagem do candidato para o teste de aptidão física

Anexo VII – Adaptações razoáveis para o TAF

Itupeva/SP, 22 de julho de 2026.

**Rogério Cavalin**
Prefeito Municipal de Itupeva/SP

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

## ANEXO I – CRONOGRAMA

| EVENTO | DATA |
|---|---|
| **Publicação do edital de abertura** | **22/07/2026** |
| Período para impugnação contra o edital de abertura | 23/07/2026 |
| Resultado das impugnações contra o edital de abertura | 27/07/2026 |
| **Período de inscrições** | **28/07 a 16/08/2026** |
| Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição | 28/07 a 29/07/2026 |
| Período para solicitações de adaptações razoáveis, atendimento especial para prova, nome social e jurado | 28/07 a 16/08/2026 |
| Período para solicitação de inscrição para vagas reservadas | 28/07 a 16/08/2026 |
| Período de envio da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas | 28/07 a 16/08/2026 |
| Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição | 04/08/2026 |
| Período para recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição | 05/08 a 06/08/2026 |
| Resultado dos recursos contra indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição | 13/08/2026 |
| Resultado oficial das solicitações de isenção da taxa de inscrição | 13/08/2026 |
| **Data limite para pagamento da taxa de inscrição** | **17/08/2026** |
| Resultado preliminar das inscrições deferidas | 24/08/2026 |
| Resultado preliminar das solicitações de adaptações razoáveis, atendimento especial para prova, nome social e jurado | 24/08/2026 |
| Resultado preliminar das solicitações de inscrição para vagas reservadas | 24/08/2026 |
| Período para recurso contra o indeferimento das inscrições | 25/08 a 26/08/2026 |
| Período para recurso contra o indeferimento das solicitações de adaptações razoáveis e atendimento especial para prova | 25/08 a 26/08/2026 |
| Período para recurso contra o indeferimento das solicitações de nome social | 25/08 a 26/08/2026 |
| Período para recurso contra o indeferimento das solicitações da condição de jurado | 25/08 a 26/08/2026 |
| Período para recurso contra o indeferimento das solicitações de inscrição para vagas reservadas | 25/08 a 26/08/2026 |
| Resultado dos recursos contra o indeferimento das inscrições | 01/09/2026 |
| Resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de adaptações razoáveis, atendimento especial para prova, nome social e jurado | 01/09/2026 |
| Resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de inscrição para vagas reservadas | 01/09/2026 |
| Resultado oficial das solicitações de adaptações razoáveis e atendimento especial para a prova | 01/09/2026 |
| Resultado oficial das solicitações de inscrição para vagas reservadas | 01/09/2026 |
| **Homologação das inscrições** | **01/09/2026** |
| Quantitativo de candidatos por vagas | 01/09/2026 |
| **Convocação dos candidatos e informações/locais para a realização da prova objetiva e discursiva** | **08/09/2026** |
| **Realização da prova objetiva e discursiva** | **27/09/2026** |
| Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva | 28/09/2026 |
| Padrão de respostas da prova discursiva | 28/09/2026 |
| Período para recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva | 29/09 a 30/09/2026 |
| Período para recurso contra o padrão de respostas da prova discursiva | 29/09 a 30/09/2026 |
| Resultado dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva | 06/10/2026 |

O cronograma poderá sofrer eventuais alterações ou atualizações enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado

www.pciconcursos.com.br

| | |
|---|---|
| Resultado dos recursos contra o padrão de respostas da prova discursiva | 06/10/2026 |
| Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva | 06/10/2026 |
| Padrão de respostas oficial da prova discursiva | 06/10/2026 |
| Resultado preliminar da prova objetiva | 06/10/2026 |
| Período para recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva | 07/10 a 08/10/2026 |
| Resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva | 07/10 a 08/10/2026 |
| Resultado oficial da prova objetiva | 14/10/2026 |
| **Listagem com classificação (antes da discursiva)** | 14/10/2026 |
| Resultado preliminar da prova discursiva | 28/10/2026 |
| Período para recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva | 29/10 a 30/10/2026 |
| Resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova discursiva | 09/11/2026 |
| Resultado oficial da prova discursiva | 09/11/2026 |
| **Convocação dos candidatos com as informações e locais para realização do teste de aptidão física** | **11/11/2026** |
| **Convocação dos candidatos PcD (pessoa com deficiência) para solicitação de adaptação razoável para o teste de aptidão física** | **11/11/2026** |
| **Período para solicitação de adaptação razoável para o teste de aptidão física** | **12/11 a 15/11/2026** |
| Resultado preliminar das adaptações razoáveis para o teste de aptidão física | 18/11/2026 |
| Período de recurso contra o resultado preliminar das adaptações razoáveis para o teste de aptidão física | 19/11 a 20/11/2026 |
| Resultado dos recursos contra o resultado preliminar das adaptações razoáveis para o teste de aptidão física | 25/11/2026 |
| Resultado oficial das adaptações razoáveis para o teste de aptidão física | 25/11/2026 |
| **Realização do teste de aptidão física** | **28/11 a 29/11/2026** |
| Resultado preliminar do teste de aptidão física | 17/12/2026 |
| Período para recurso contra o resultado preliminar do teste de aptidão física | 18/12 a 19/12/2026 |
| Resultado dos recursos contra o resultado preliminar do teste de aptidão física | 28/12/2026 |
| Resultado oficial do teste de aptidão física | 28/12/2026 |
| **Convocação dos candidatos e informações para realização da avaliação psicológica** | **30/12/2026** |
| **Realização da avaliação psicológica** | **09/01 a 10/01/2027** |
| Resultado preliminar da avaliação psicológica | 26/01/2027 |
| Informações para agendamento da entrevista devolutiva | 26/01/2027 |
| Período para agendamento para entrevista devolutiva da avaliação psicológica (somente candidatos fora do perfil profissiográfico) | 27/01 a 28/01/2027 |
| **Convocação dos candidatos com as informações e locais para entrevista devolutiva** | **02/02/2027** |
| **Realização da entrevista devolutiva** | **13/02 a 14/02/2027** |
| Período para recurso contra o resultado da avaliação psicológica | 16/02 a 17/02/2027 |
| Resultado dos recursos contra o resultado da avaliação psicológica | 24/02/2027 |
| Resultado oficial da avaliação psicológica | 24/02/2027 |
| **Convocação dos candidatos com as informações e locais para entrega do exame toxicológico** | **26/02/2027** |
| **Realização da entrega do exame toxicológico** | **10/03 a 17/03/2027** |
| Resultado preliminar do exame toxicológico | 24/03/2027 |
| Período para recurso contra o resultado preliminar do exame toxicológico | 25/03 a 26/03/2027 |

O cronograma poderá sofrer eventuais alterações ou atualizações enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado

www.pciconcursos.com.br

| | |
|---|---|
| Resultado dos recursos contra o resultado preliminar do exame toxicológico | 02/04/2027 |
| Resultado oficial do exame toxicológico | 02/04/2027 |
| Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação | 07/04/2027 |
| Período de recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação | 08/04 a 09/04/2027 |
| Resultado dos recursos do procedimento de heteroidentificação | 12/04/2027 |
| Resultado oficial do procedimento de heteroidentificação | 12/04/2027 |
| **Convocação dos candidatos e informações e locais para investigação social** | **13/04/2027** |
| **Período para realização da investigação social** | **26/04 a 31/05/2027** |
| Resultado preliminar Investigação Social e vistas dos motivos da contraindicação | 07/06/2027 |
| Período para recurso contra o resultado preliminar da investigação social | 08/06 a 09/06/2027 |
| Resultado dos recursos contra o resultado preliminar da investigação social | 16/06/2027 |
| Resultado oficial da Investigação Social | 16/06/2027 |
| **Resultado final do certame** | 16/06/2027 |
| **Perícia médica** | **A definir*** |
| **Curso de formação** | **A definir**** |

*A perícia médica de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itupeva/SP será definida pela Administração Pública em momento oportuno.
**O curso de formação de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itupeva/SP em conjunto com a Guarda Civil Municipal será definido pela Administração Pública em momento oportuno.

PCI Concursos


www.pciconcursos.com.br

## ANEXO II – ATRIBUIÇÃO DO CARGO

| CARGO | ATRIBUIÇÕES |
|---|---|
| Guarda Civil Municipal - 3ª classe | 1 - Proteger bens, serviços equipamentos, prédios públicos e instalações do município, promovendo atendimento em apoio a outros órgãos públicos e cooperação profissional à polícia civil e militar: a) vigiar permanentemente os bens dominiais e os bens de uso especial do município, tais como escolas e unidades de saúde municipais, os edifícios, cemitério e, todos os bens necessários às atividades gerais da administração; b) vigiar os bens de uso comum do povo, assim entendido as vias públicas, praças, parques, jardins e quaisquer outros logradouros públicos; c) proteger os serviços e instalações públicas do município; d) vigiar os bens do Estado e da União, mediante a celebração de convênio; 2 - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; 3 - Inspecionar durante o serviço partes externas de bens imóveis, dando ciência imediata, qualquer anormalidade observada; 4 - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; 5 - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social; 6 - participar de ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal; 7 - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local. 8 - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas; 9 - Prevenir desordens efetuar detenções quando houver motivos para isso, conduzindo os detidos à delegacia de polícia, bem como, intervir em ações de segurança de pessoas, quando necessário e, no limite de suas atribuições legais; 10 - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas; 11 - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário; 12 - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades auxiliando-os em campanhas públicas e os estados de atenção, emergência ou calamidade pública; 13 - auxiliar as equipes de salvamento de emergências, o suporte logístico e a assistência operacional aos processos de combate a incêndios em função de eventos danosos e imprevisíveis; 14 - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas, em regime de colaboração com os órgãos responsáveis por estes temas no município; 15 - apoiar os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal; 16 - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da legislação municipal e do código de trânsito brasileiro, em regime de colaboração com a fiscalização municipal de trânsito; 17 - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de servidores, autoridades e dignitários; 18 - apoiar, quando solicitado, as atividades dos conselhos municipais; 19 - dirigir e operar viaturas, bem como veículos especiais e motocicletas, quando devidamente habilitados e designados para estas atividades; 20 - auxiliar no monitoramento de sistemas eletrônicos de alarmes e, colaborar nas atividades dos postos de segurança comunitária; 21 - Aplicar primeiros socorros quando devidamente capacitados pare este fim; 22 - Comparecer nos horários determinados para os programas de instrução e preleção; 23 - Transmitir por relatórios à guarda civil municipal as ocorrências verificadas no setor ou posto, durante o seu plantão ou ronda; 24 - Manter os superiores hierárquicos, em especial, os subinspetores e os inspetores, informados a respeito do andamento dos serviços; 25 - Propor sugestões aos superiores hierárquicos, em especial, os subinspetores e os inspetores, a respeito da melhoria da qualidade dos serviços prestados; 26 - Participar das atividades de capacitação e formação que lhe forem designadas; 27 - Zelar pela limpeza e |

www.pciconcursos.com.br

| | |
|---|---|
| | conservação de ferramentas, equipamentos e do local de trabalho; 28 - Executar as atividades gerais descritas nos estatutos dos servidores e nesta lei complementar para todos os guardas civis municipais, bem como, outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Observação especial: Atribuições específicas adicionais das servidoras ocupantes do cargo de guarda civil municipal: a) Atuar na segurança de próprios públicos municipais de acesso exclusivo a pessoa de sexo feminino, tais como “casa abrigo”, para mulheres ameaçadas ou vítimas de violência, sanitários públicos e outros locais a que pessoas do sexo feminino tenham acesso ou permanência; b) Apoiar as atividades dos conselhos municipais que tratam dos direitos da criança, do adolescente e da mulher; c) Realizar revista em pessoas do sexo feminino, quando necessário, e no limite de suas atribuições legais; d) Atuar preferencialmente na segurança dos equipamentos sociais, tais como unidades escolares, de saúde e da assistência social. |

PCI Concursos

## ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### 1. LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Coesão, coerência e intertextualidade. 4. Mecanismos de coesão textual: referenciação, substituição, repetição, conectores e demais elementos de sequenciação textual. 5. Classes de palavras: adjetivo, advérbio, artigo, preposição, conjunção, interjeição, numeral, pronome, substantivo e verbo. 6. Ortografia oficial conforme o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. 7. Acentuação gráfica. 8. Emprego dos sinais de pontuação. 9. Relações de coordenação entre orações e termos da oração. 10. Reescrita de frases e parágrafos: significação das palavras, substituição de palavras ou trechos, reorganização da estrutura de orações e períodos e reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 11. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, denotação e conotação. 12. Sintaxe: relações de subordinação, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal e colocação pronominal. 13. Figuras de linguagem.

### 2. MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

1. Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais e reais, propriedades, operações e resolução de problemas. 2. Números decimais e fracionários: operações e aplicações. 3. Múltiplos e divisores: critérios de divisibilidade, mínimo múltiplo comum (MMC) e máximo divisor comum (MDC). 4. Razão e proporção: propriedades, divisão proporcional e regra de três simples e composta. 5. Porcentagem e matemática financeira: juros simples e noções de juros compostos. 6. Álgebra: expressões algébricas, produtos notáveis, fatoração e equações do 1º e 2º graus. 7. Funções: função afim, função quadrática, função exponencial e função logarítmica, noções e aplicações. 8. Geometria plana: perímetro e área de figuras planas. 9. Geometria espacial: áreas e volumes de sólidos geométricos, incluindo prismas, pirâmides, cilindros, cones e esfera. 10. Relações métricas no triângulo retângulo: teorema de Pitágoras. 11. Análise combinatória simples e noções de probabilidade. 12. Estatística básica: leitura, interpretação e análise de tabelas e gráficos. 13. Raciocínio lógico: sequências, padrões, proposições, conectivos, equivalências lógicas e resolução de problemas.

### 3. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

1. Lei Complementar Municipal nº 387, de 11 de novembro de 2015 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Itupeva/SP;

Link: https://leismunicipais.com.br/a/sp/i/itupeva/lei-complementar/2015/38/387/lei-complementar-n-387-2015-dispoe-sobre-o-regime-juridico-dos-servidores-publicos-integrantes-dos-quadros-de-pessoal-dos-orgaos-dos-poderes-executivo-e-legislativo-das-autarquias-e-das-fundacoes-publicas-do-municipio-de-itupeva-e-da-outras-providencias

2. Lei Orgânica do Município de Itupeva;

Link: https://leismunicipais.com.br/lei-organica-itupeva-sp

3. Lei Municipal nº 2.136, de 23 de julho de 2018.

Link: https://leismunicipais.com.br/a/sp/i/itupeva/lei-ordinaria/2018/213/2136/lei-ordinaria-n-2136-2018-dispoe-sobre-s-controle-de-ruidos-sons-e-vibracoes-no-municipio-de-itupeva-estado-de-sao-paulo-e-da-outras-providencias

### 4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Noções de Direito Administrativo: Estado, governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes, natureza, finalidades e princípios; poderes administrativos; poder disciplinar; poder de polícia; poder regulamentar; ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; invalidação, anulação e revogação dos atos administrativos; prescrição administrativa; bens públicos: conceito, classificação e disposições previstas nos artigos 98 a 103 do Código Civil. 2. Noções de Direito Constitucional: princípios fundamentais da Constituição Federal (artigos 1º ao 4º); direitos e garantias fundamentais (artigos 5º ao 11); organização do Estado e Administração Pública (artigos 18 a 31 e artigos 37 a 41); segurança pública (artigo 144 da Constituição Federal). 3. Noções de Direitos Humanos e Declaração Universal dos Direitos Humanos. 4. Noções de Direito Penal: crimes contra a pessoa (artigos 121 a 154 do Código Penal); crimes contra o patrimônio (artigos 155 a 183 do Código Penal); crimes contra a Administração Pública (artigos 312 a 327 do Código Penal); funcionário público: conceituação penal; crimes praticados por funcionário público contra a Administração Pública e crimes praticados por particular contra a Administração Pública. 5. Noções de Direito Civil: capacidade jurídica (artigos 1º ao 10 do Código Civil); bens considerados em si mesmos (artigos 79 a 91 do Código Civil). 6. Lei Federal nº 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais. 7. Lei Federal nº 13.869/2019 – Lei de Abuso de Autoridade. 8. Lei Federal nº 8.069/1990 –

www.pciconcursos.com.br

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): Título I – Das Disposições Preliminares (artigos 1º ao 6º); Título II – Dos Direitos Fundamentais: Capítulo II – Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade (artigos 15 a 18) e Capítulo IV – Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer (artigos 53 a 59); Título III – Da Prevenção: Capítulo I – Disposições Gerais (artigos 70 a 73) e Capítulo II – Da Prevenção Especial: Seção I – Da Informação, Cultura, Lazer, Esportes, Diversões e Espetáculos (artigos 74 a 80) e Seção II – Dos Produtos e Serviços (artigos 81 e 82); Livro II – Parte Especial: Título I – Da Política de Atendimento: Capítulo II – Das Entidades de Atendimento (artigos 90 a 97); Título III – Da Prática de Ato Infracional: Capítulo I – Disposições Gerais (artigos 103 a 105), Capítulo II – Dos Direitos Individuais (artigo 106) e Capítulo III – Das Garantias Processuais (artigos 110 e 111). 9. Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso: Título II – Dos Direitos Fundamentais (artigos 8º ao 42); Título III – Das Medidas de Proteção (artigos 43 ao 68); Título IV – Dos Crimes: Capítulo II – Dos Crimes em Espécie (artigos 95 ao 108). 10. Lei Federal nº 10.826/2003 – Estatuto do Desarmamento. 11. Lei Federal nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha (artigos 1º ao 24). 12. Lei Estadual nº 16.762/2018 – Lei de Combate à Discriminação Racial. 13. Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Links para consulta das Leis:

1. Lei Federal nº 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais.
Link: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13022.htm

2. Lei Federal nº 13.869/2019 – Lei de Abuso de Autoridade.
Link: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13869.htm

3. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
Link: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

4. Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa.
Link: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm

5. Lei Federal nº 10.826/2003 – Estatuto do Desarmamento.
Link: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.826.htm

6. Lei Federal nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha.
Link: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm

7. Lei Estadual nº 16.762/2018 – Lei de Combate à Discriminação Racial.
Link: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2018/lei-16762-11.06.2018.html

8. Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
Link: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm

PCI Concursos

## ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA

Eu, _____, portador(a) do NIS nº _____ e da Carteira de Identidade/UF n° _____/_____ , CPF nº _____, residente na _____ _____, nº _____, Bairro_____, município de _____ / _____, CEP: _____ - _____ DECLARO, para efeito de concessão de isenção de taxa de inscrição no certame descrito no cabeçalho deste documento, sob as penas da lei, que atendo aos requisitos e às condições estabelecidos no edital de abertura, que sou membro de família de baixa renda, conforme definições adotadas pelo Decreto Federal nº 11.016/2022, transcritas a seguir:

*"Art. 5º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:*
*I - família - a unidade composta por um ou mais indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar e que sejam moradores em um mesmo domicílio;*
*II - família de baixa renda - família com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo;*
*III - domicílio - local que serve de moradia à família;*
*IV - responsável pela unidade familiar - pessoa responsável por prestar as informações ao CadÚnico em nome da família, que pode ser:*
*a) responsável familiar - indivíduo membro da família, morador do domicílio, com idade mínima de dezesseis anos e, preferencialmente, do sexo feminino; ou*
*b) representante legal - indivíduo não membro da família e que não seja morador do domicílio, legalmente responsável por pessoas menores de dezesseis anos ou incapazes e responsável por prestar as informações ao CadÚnico, quando não houver morador caracterizado como responsável familiar;*
*V - grupos populacionais tradicionais e específicos - grupos, organizados ou não, identificados pelas características socioculturais, econômicas ou conjunturais particulares e que demandam estratégias diferenciadas de cadastramento no CadÚnico;*
*VI - renda familiar mensal - soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, exceto:*
*a) benefícios e auxílios assistenciais de natureza eventual e temporária;*
*b) valores oriundos de programas assistenciais de transferência de renda, com exceção do Benefício de Prestação Continuada de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742, de1993;*
*c) rendas de natureza eventual ou sazonal, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania; e*
*d) outros rendimentos, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania; e*
*VII - renda familiar per capita - razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos da família.*
*Parágrafo único. As famílias com renda familiar mensal per capita superior àquela prevista no inciso II do caput poderão ser incluídas no CadÚnico, desde que:*
*I - a inclusão esteja vinculada à seleção de programas sociais implementados por quaisquer das esferas de Governo; e*
*II - o órgão ou a entidade executora do programa tenha firmado o termo de uso do CadÚnico, nos termos do disposto no art. 11."*

Local / Data:_____

Assinatura: _____

PCI Concursos
www.pciconcursos.com.br

## ANEXO V – MODELO DO ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

ATESTO, sob as penas da lei, que, após avaliação clínica do(a) candidato(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, encontra-se em pleno gozo de saúde física e **APTO(A)** a realizar atividades físicas, especificamente, o teste de aptidão física, conforme exercícios e critérios estabelecidos **no edital n° 001/2025 da Prefeitura Municipal de Itupeva/SP**, na data de realização do exame de aptidão física.

**O teste de aptidão física englobará os seguintes exercícios:**

**a)** teste de força na barra fixa;
**b)** teste de abdominal remador;
**c)** teste de corrida;
**d)** teste de flexão de braço;
**e)** teste de corrida de 50 metros rasos.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____

_____

Nome do(a) Médico(a)

Assinatura

CRM

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

## ANEXO VI – TERMO DE RESPONSABILIDADE E QUESTIONÁRIO DE TRIAGEM DO CANIDDATO PARA O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

Eu, _____, portador(a) do CPF n° _____, DECLARO, para fins de concessão de realização do teste de aptidão física (TAF), que estou ciente que a documentação entregue referente ao laudo médico solicitado no edital de abertura é verídico e não sofreu alterações e nem falsificações, bem como, ratifico expressamente através deste termo, responsabilizar-me pela minha saúde, logo estando apto(a) para praticar esforço físico na data de realização do exame. E atesto a veracidade das informações prestadas neste questionário, assumindo total responsabilidade pelas respostas:

| **INFORMAÇÕES** | |
|---|---|
| O laudo médico encontra-se dentro do prazo de 30 dias conforme edital? | ☐ Não ☐ Sim |
| Declaro, para os devidos fins, que minha saúde geral é: | ☐Ruim ☐Média ☐Boa ☐Excelente |
| Observação: | |
| **HISTÓRICO DE SAÚDE** | |
| Apresenta alguma condição médica/problema de saúde? | ☐Hipertensão Arterial (pressão alta)<br>☐Hipotensão Arterial (pressão baixa)<br>☐Distúrbios Cardíacas ☐ Dist. ósseos ☐ Dist. respiratórios<br>☐ Dist. Musculares ou Articulares<br>☐Diabetes ☐ Hipoglicemia ☐ Outro(s): |
| Foi submetido a cirurgias recentemente? | ☐Não ☐Sim, Qual? |
| Faz uso regular de medicamento? | ☐Não ☐Sim, Qual? |
| É alérgico a algum medicamento? | ☐Não ☐Sim, Qual? |
| Teve alguma lesão muscular ou óssea recentemente? | ☐Não ☐Sim, Qual? |
| Pratica atividades físicas regularmente? | ☐Não ☐Sim |
| Faz uso habitual de bebida alcoólica? | ☐Não ☐Sim |
| É fumante? | ☐Não ☐Sim |
| Fez uso de termogênico ou qualquer substância com cafeína ou estimuladores? | ☐Não ☐Sim |
| Alimentou-se bem hoje e recentemente? | ☐Não ☐Sim |
| Está devidamente hidratado? | ☐Não ☐Sim |
| Nos últimos 30 dias, experimentou dores no peito? | ☐Não ☐Sim |
| Já teve episódios de desmaio ou tontura? | ☐Não ☐Sim |
| Encontra-se em pleno bem-estar no dia de hoje? | ☐Não ☐Sim |
| CAMPO EXCLUSIVO PARA CANDIDATAS DO SEXO **FEMININO:**<br>☐Declaro que conheço e estou ciente dos requisitos e procedimentos do tópico “da candidata em estado de gravidez ou puerperal” | |

Data: ___/___/____ Assinatura do Candidato: _____

www.pciconcursos.com.br

## ANEXO VII – ADAPTAÇÃO RAZOÁVEL PARA O TAF

O(A) candidato(a) _____,
CPF nº _____ portador(a) de (descrever deficiência):
_____
_____
_____, CID nº _____, necessita de adaptações razoáveis para realização do Teste de Aptidão Física do Concurso Público nº 002/2026 da Prefeitura Municipal de Itupeva/SP.

1. **O candidato necessita de adaptações razoáveis para o teste de CORRIDA?**

( ) SIM ( ) NÃO

Se a resposta for "SIM", descreva a adaptação necessária:
_____
_____
_____
_____

2. **O candidato necessita de adaptações razoáveis para o teste de ABDOMINAL REMADOR?**

( ) SIM ( ) NÃO

Se a resposta for "SIM", descreva a adaptação necessária:
_____
_____
_____
_____

3. **O candidato necessita de adaptações razoáveis para o teste de BARRA FIXA?**

( ) SIM ( ) NÃO

Se a resposta for "SIM", descreva a adaptação necessária:
_____
_____
_____
_____

4. **O candidato necessita de adaptações razoáveis para o teste de FLEXÃO DE BRAÇO?**

( ) SIM ( ) NÃO

Se a resposta for "SIM", descreva a adaptação necessária:
_____
_____
_____
_____

5. **O candidato necessita de adaptações razoáveis para o teste de CORRIDA DE 50 METROS RASOS?**

( ) SIM ( ) NÃO

Se a resposta for "SIM", descreva a adaptação necessária:
_____
_____
_____
_____

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Médico
Carimbo do Médico
nº de CRM

PCI Concursos
www.pciconcursos.com.br